



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 PREÂMBULO

O Estudo Técnico Preliminar pretende identificar e analisar as condições para o atendimento da demanda e elementos essenciais que servirão para compor o termo de referência e/ou Projeto Básico de um contrato, demonstrando a sua viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Assim, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) se trata da primeira etapa do planejamento da contratação e tem como objetivos:

- Caracterização do interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido;
- Assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental;
- Embasar o Termo de Referência e/ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

Quadro 1 – Equipe de planejamento da contratação.

NOME	FUNÇÃO/CARGO	ÓRGÃO
Naiara do Vale Almeida	Fiscal de Meio Ambiente Engenheira Ambiental	SEMADI/PMNA
Wagner Brandão da Cunha	Gestor de Ações Sociais Biólogo	SEMADI/PMNA

- Este ETP foi atualizado em agosto de 2025 após orientação jurídica emitida através do PM-PAR-2025/03452-A e do PM-PAR-2025/02147.
- Este ETP foi atualizado novamente em setembro de 2025, após orientação jurídica emitida através do PM-PAR-2025/04150-A.

2 OBJETO/OBJETIVO:

- 2.1 Trata-se de um Estudo Técnico Preliminar referente a contratação de empresa especializada para REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS), segundo as diretrizes mínimas estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei Federal nº



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

12.305/2010, contemplando suas atualizações, bem como decretos regulamentadores.

3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1 A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, entendendo a necessidade de promoção da melhoria ambiental, no âmbito do saneamento básico, em todas suas vertentes: abastecimento público, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais, principalmente em virtude das demandas legais atinentes ao saneamento básico justifica a contratação pública objeto deste TR, considerando:

a) A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) que consiste no principal aparato legal vigente que disciplina a limpeza pública e o manejo dos resíduos sólidos, além de estabelecer as demandas que os entes federados devem alcançar na gestão dos resíduos sólidos em suas unidades territoriais (BRASIL, 2010), recentemente passou por reformulação a partir da Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020 que além de versar sobre as outras vertentes do saneamento (água, esgoto e drenagem), definiu através do seu Art. 54 que a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos deverá ser implantada até 31 de dezembro de 2020, exceto para os Municípios que até essa data tenham elaborado plano intermunicipal de resíduos sólidos ou plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e que disponham de mecanismos de cobrança que garantam sua sustentabilidade econômico-financeira, nos termos do art. 29 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para os quais ficaram definidos os seguintes prazos:

I - até 2 de agosto de 2021, para capitais de Estados e Municípios integrantes de Região Metropolitana (RM) ou de Região Integrada de Desenvolvimento (Ride) de capitais;

II - até 2 de agosto de 2022, para Municípios com população superior a 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2010, bem como para Municípios cuja mancha urbana da sede municipal esteja situada a menos de 20 (vinte) quilômetros da fronteira com países limítrofes;

III - até 2 de agosto de 2023, para Municípios com população entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2010; e

IV - até 2 de agosto de 2024, para Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010.

(BRASIL, 2020)

b) Subentende-se a partir da Lei Federal 14.026/2020, a importância da existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, uma vez que esse estabelece as diretrizes que o município deve trilhar em detrimento das demandas legais relacionadas ao tema, assim os municípios que possuíam planejamento neste



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

sentido teriam prazos diferenciados para adequar a disposição final dos seus rejeitos de forma adequada (aterro sanitário).

- c) Em Nova Andradina atualmente há implantado e operante um aterro sanitário municipal para disposição adequada dos resíduos sólidos urbanos, ao que passe a cobrança pela disposição dos serviços de manejo de resíduos sólidos ocorre na municipalidade, as formas que se sucedem e os objetivos progressivos de melhorias e evolução dos serviços e soluções se vincula estritamente ao PMGIRS, o qual carece da revisão das ações e metas para o atendimento pleno das metas definidas nas políticas públicas.
- d) A Política Nacional de Saneamento Básico (PNSB) que consiste no principal aparato legal vigente que disciplina o Saneamento Básico em todo território nacional, além de estabelecer tais regramentos estabelece que os entes federados devem alcançar a universalização do acesso ao saneamento básico até o ano de 2033, atingindo os marcos de: abastecimento público com 99% da população e cobertura de rede de esgotamento sanitário de 90%.
- e) A situação do município quanto ao abastecimento engloba o atendimento de 99% da população urbana e 84,24% da população total, sendo que a coleta e tratamento de esgoto sanitário compreende apenas 43,82% da população urbana e 37,28% da população total. Tal aspecto evidência uma demanda de reorganização e idealização de metas temporais para que o município alcance o previsto na PNSB nos próximos 10 anos e mantenha a as metas atingidas conforme o município se desenvolva.

3.2 Tendo em vista o discutidos nos itens anteriores, observa-se que os normativos legais apresentam uma série de metas futuras que os entes federais necessitam desenvolver em prol da universalização do saneamento básico nas suas distintas vertentes, muitas dessas metas conglomeram planejamento e estruturação de obras públicas, o que por sua vez incorrem em investimentos financeiros muitas vezes elevados, sendo assim, é necessário e essencial a atualização/revisão do PMSB e do PMGIRS.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 A contratação de empresa especializada para **REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS)**, segundo as diretrizes mínimas estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei Federal nº 12.305/2010, contemplando suas atualizações, bem como decretos regulamentadores.:



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- 4.1.1 A empresa deverá estar devidamente habilitada e registrada no CREA ou CAU;
- 4.1.2 Deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA ou CAU, comprovando a execução de serviços de: Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos sólidos em municípios de pequeno, médio e grande porte.
- 4.2 O licitante deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, por meio de seu responsável técnico, emitida pelo conselho de classe, comprovando a execução de serviços, conforme descrição a seguir:
- a. Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos sólidos nos moldes da PNRS (12.305/2010);
 - b. Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico nos moldes da PNSB (11.445/2007);
 - c. Elaboração de política pública voltada para o saneamento e;
 - d. Elaboração de minuta de projeto de Lei Complementar para instituição da cobrança pelo manejo de resíduos sólidos municipal, contemplando a equação de cálculo.
- 4.3 As experiências exigidas poderão ser comprovadas por meio de atestado (s) relativo (s) ao mesmo serviço, desde que sejam cumpridas todas as exigências e requisitos previstos nas alíneas “a”, “b” “c” e “d”
- 4.4 O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverão ser apresentados em nome da empresa proponente, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais);
- 4.5 Para efeito de comprovação dos atestados apresentados (chancelados pelo conselho de classe pertinente), a comissão poderá solicitar a cópia do contrato que o originou;
- 4.6 Não serão aceitos atestados emitidos quando não chancelados pelo poder público ou pelo mesmo grupo econômico ou pela própria empresa;
- 4.7 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica assinados pelo cliente final, receptor principal dos serviços, ainda que os serviços tenham sido subcontratados.
- 4.8 Durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá:



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- 4.8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- 4.8.2 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
- 4.8.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento e atendimento de todos os dispositivos legais relacionados aos aspectos ambientais que envolvam a execução dos serviços em suas diferentes fases;
- 4.8.4 Atender/adequar-se as Normas Regulamentadoras (NRs) do trabalho.
- 4.9 Os requisitos da Equipe Técnica Permanente são:
- a) 01 (um) Coordenador Geral: profissional de nível superior em qualquer área que tenha experiência comprovada na coordenação de equipes multidisciplinares de projetos, planos, programas ou estudos na área de saneamento e meio ambiente;
 - b) 01 (um) Especialista em Resíduos Sólidos: profissional de nível superior com formação em engenharia;
 - c) 03 (três) Especialistas em Meio Ambiente: profissional de nível superior com formação em áreas relacionadas a gestão ambiental e/ou saneamento básico;
- 4.10 Além destes, a empresa contratada deverá conter em sua equipe técnica de consultores, as seguintes especialidades:
- a) 1 (um) Especialista jurídico: profissional de nível superior com formação ou especialização em áreas relacionadas ao direito ambiental;
 - b) 1 (um) Especialista em econômica: profissional de nível superior com formação e/ou especialização em áreas relacionadas a finanças (contabilidade, engenharia, economia e/ou administração);
 - c) 1 (um) Especialista em mobilização e/ou comunicação social: profissional de nível superior e/ou especialização na área de mobilização e/ou comunicação social; e
 - d) 1 (um) Especialista em geoprocessamento: profissional de nível superior e/ou especialização nas áreas de geotecnologias, geoprocessamento, sensoramento remoto, ou outras relacionadas.
 - e) 02 (dois) Especialistas em Saneamento Básico: profissional de nível superior com formação em áreas relacionadas aos resíduos sólidos e/ou saneamento básico.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

4.11 Requisitos temporais:

- 4.11.1 A prestação de serviços será contratada pelo período de 12 (doze) meses, considerando as todas as etapas necessárias indissociáveis que compreendem o objeto, podendo ser renovado até o limite previsto na legislação vigente;
- 4.11.2 O prazo para início da execução dos serviços deverá ser de até 15 dias (quinze) dias contados do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente

4.12 Da participação de empresas em consórcio:

- 4.12.1 Em função de suas características técnicas inteiramente interligadas e interdependentes, bem como por corresponder a um serviço de natureza específica, todos os itens de serviço relacionados deverão ser fornecidos pelo mesmo Licitante individualmente, já que como prática de mercado os produtos que compõem o objeto é exclusivamente realizada por uma única empresa, já que a divisão dos trabalhos entre empresas diferentes além de não ser uma prática usual de mercado, poderia acarretar em riscos de gestão e acompanhamento pela CONTRATANTE;

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DARÃO SUPORTE:

- 5.1 A estimativa de quantidades necessários, se pauta principalmente na composição de horas técnicas e insumos para desenvolvimento do objeto da contratação. Associado a este referencial utilizou-se como fator de correção o fator “k”, cujos parâmetros utilizados foram estabelecidos pela Portaria nº 498/ANA, de 5 de agosto de 2024 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.
- 5.2 As memórias de cálculo são apresentadas a seguir:



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Orçamento	Revisão/atualização do PMSB e do PMGIRS de Nova Andradina/MS								
ITEM	CÓDIGO	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO (R\$)		ALOCAÇÃO	CUSTO (R\$)	PREÇO TOTAL COM K (R\$)	PESO (%)
				MENSAL	HORÁRIA	HORAS			
1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE								29,72%
1.1	P8059	DNIT	Coordenador de Projetos			155			30,71%
1.2	P8058	DNIT	Especialista Saneamento Básico			380			69,29%
2	EQUIPE TÉCNICA DE CONSULTORES								62,78%
2.1	P8155	DNIT	Especialista em Geoprocessamento			120			2,13%
2.2	P8020	DNIT	Especialista em Mobilização e/ou Comunicação Social			88			2,41%
2.3	P8057	DNIT	Especialista em Saneamento Básico			1179,81			86,54%
2.4	P8002	DNIT	Especialista em Jurídico			112			4,51%
2.5	P8046	DNIT	Especialista em Economia			112			4,41%
ITEM	CÓDIGO	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL COM K (R\$)	PESO (%)
3	DESPESAS DIRETAS			0	0				
3.1	E8889	DNIT	Locação de veículos	dia	15			R\$ 32.912,75	7,50%
3.2	0	0	Impressão de desenhos	unidade	242				50,90%
3.3	0	0	Impressão colorida	unidade	3.990				10,26%
3.4	0	0	Encadernação	unidade	8				25,83%
3.5	0	0	CD/DVD	unidade	18				0,23%
3.6	0	0	Diárias	dia	15				0,06%
3.7	0	0	0	0	0				12,72%
VALOR TOTAL - inclusos K's							R\$		0,00%
0	0	0	0	0	0	0	0	0	100,00%
DETALHAMENTO DO FATOR K									
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	CUSTOS INDIRETOS - FATOR K (1), (2) E (3)								ALÍQUOTA
0	ENCARGOS SOCIAIS (K1)								81,79%
0	ADMINISTRAÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS (K1)								17,29%
0	LUCRO (K3)								8,76%
0	ESPESAS FISCAIS LEGAIS (K4)								16,62%
0	DFL = (PIS+COFINS+ISS)/(1-PIS+COFINS+ISS)								0%
0	PIS 1,65%				0	0	0	0	0
0	COFINS 7,60%				0	0	0	0	0
0	ISS 5,00%				0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
0	0	FATOR K (MÃO DE OBRA)							2,52
0	0	FATOR K (DESPESAS DIVERSAS)							1,27
0	0	0							-
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OBSERVAÇÕES:						0	0	0	0
Horas trabalhadas/mês					149,74	0	0	0	0
Número de meses da contratação					12	0	0	0	0

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

- 6.1 Foi de entendimento técnico, no início do processo licitatório, que não se aplicava, em função da complexidade do serviço, cuja composição de horas técnicas varia em função do escopo do projeto, bem como porte do município.
- 6.2 Após orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município de Nova Andradina em PM-PAR-2025/03452-A juntado a este processo no dia 26/07/2025, foi realizada pesquisa de mercado junto à empresas de consultoria e determinado que os valores aplicados estão em consonância com os preços auferidos pela tabela referencial do governo federal.
- 6.3 O tipo de solução a contratar justifica-se para CONCORRÊNCIA por tratar-se de atender ao interesse público e a economicidade da Administração.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

7 ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

7.1 O levantamento de preços explicitado nas memórias de cálculo apresentadas no Capítulo 5 deste ETP se trata de tabela de preços de consultoria – Resolução nº 11/2020 do DNIT, considerando o Relatório de Engenharia Consultiva de abril de 2025. Foram os valores estimados a partir da tabela:

Orçamento Revisão/atualização do PMSB e do PMGIRS de Nova Andradina/MS													
ITEM	CÓDIGO	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO (R\$)		ALOCAÇÃO	CUSTO (R\$)	PREÇO TOTAL COM K (R\$)	PESO (%)				
				MENSAL	HORÁRIA	HORAS							
1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE							R\$	130.374,03	29,72%			
1.1	P8059	DNIT	Coordenador de Projetos	R\$	15.348,81	R\$	102,50	155	R\$	15.887,98	R\$	40.037,70	30,71%
1.2	P8058	DNIT	Especialista Saneamento Básico	R\$	14.125,90	R\$	94,34	380	R\$	35.847,75	R\$	90.336,33	69,29%
2	EQUIPE TÉCNICA DE CONSLTORES							R\$	275.378,07	62,78%			
2.1	P8155	DNIT	Especialista em Geoprocessamento	R\$	2.908,72	R\$	19,43	120	R\$	2.331,02	R\$	5.874,16	2,13%
2.2	P8020	DNIT	Especialista em Mobilização e/ou Comunicação Social	R\$	4.483,77	R\$	29,94	88	R\$	2.635,05	R\$	6.640,32	2,41%
2.3	P8057	DNIT	Especialista em Saneamento Básico	R\$	12.903,00	R\$	86,17	1179,81	R\$	94.654,29	R\$	238.302,00	86,54%
2.4	P8002	DNIT	Especialista em Jurídico	R\$	6.586,30	R\$	43,98	112	R\$	4.926,31	R\$	12.414,30	4,51%
2.5	P8046	DNIT	Especialista em Economia	R\$	6.444,64	R\$	43,04	112	R\$	4.820,35	R\$	12.147,29	4,41%
ITEM	CÓDIGO	ÓRGÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL COM K (R\$)	PESO (%)				
					UNIDADE	(R\$)				(R\$)			
3	DESPESAS DIRETAS							R\$	32.912,75	7,50%			
3.1	E8889	DNIT	Locação de veículos	dia	15	R\$	880,56	R\$	13.208,40	R\$	16.752,99	50,90%	
3.2			Impressão de desenhos	unidade	242	R\$	11,00	R\$	2.662,00	R\$	3.376,37	10,26%	
3.3			Impressão colorida	unidade	3.990	R\$	1,68	R\$	6.703,20	R\$	8.502,06	25,83%	
3.4			Encadernação	unidade	8	R\$	7,50	R\$	60,00	R\$	76,10	0,23%	
3.5			CD/DVD	unidade	18	R\$	0,86	R\$	15,48	R\$	19,63	0,06%	
3.6			Diárias	dia	15	R\$	220,00	R\$	3.300,00	R\$	4.185,59	12,72%	
3.7													
VALOR TOTAL - inclusos K's								R\$	438.664,85	100,00%			
DETALHAMENTO DO FATOR K													
CUSTOS INDIRETOS - FATOR K ^{(1), (2) E (3)}										ALÍQUOTA			
ENCARGOS SOCIAIS (K1)										81,79%			
ADMINISTRAÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS (K1)										17,29%			
LUCRO (K3)										8,76%			
ESPESAS FISCAIS LEGAIS (K4)										16,62%			
DFL = (PIS+COFINS+ISS)/(1-PIS+COFINS+ISS)													
PIS 1,65%													
COFINS 7,60%													
ISS 5,00%													
FATOR K (MÃO DE OBRA)										2,52%			
FATOR K (DESPESAS DIVERSAS)										1,27%			
OBSERVAÇÕES:													
Horas trabalhadas/mês				149,74									
Número de meses da contratação				12									

7.2 Após orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município de Nova Andradina em PM-PAR-2025/03452-A juntado a este processo no dia 26/07/2025, foi realizada pesquisa de mercado junto à empresas de consultoria ambiental com experiência no objeto em questão, e utilizados estes preços para a estimativa total, juntamente com a tabela referencial mencionada em 7.1.

7.3 Desta forma, a estimativa de preço final para referência na contratação do serviço de engenharia pautou-se na média dos valores encontrados, de acordo com a tabela abaixo:



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Orçamento	Revisão/atualização do PMSB e do PMGIRS de Nova Andradina/MS
PESQUISA DE PREÇO	VALOR
Tabela consultiva do DNIT - Relatório de Engenharia Consultiva de abril de 2025	R\$ 438.664,85
WMX SOLUÇÕES AMBIENTAIS TECNOLÓGICAS CNPJ: 32.767.472/0001-60	R\$ 462.874,05
HOUER CONSULTORIA E CONCESSOES LTDA CNPJ: 22.111.570/0001-91	R\$ 550.000,00
DEMÉTER ENGENHARIA LTDA CNPJ: 10.695.543/0001-24	R\$ 445.000,00
BSY CONSULTORIA AMBIENTAL CNPJ: 18.975.152/0001-75	R\$ 420.000,00
Média dos valores	R\$ 463.307,78

7.4 As cotações podem ser encontradas no Anexo III deste ETP.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1 Do ponto de vista técnico o desenvolvimento dos serviços em atendimento ao objeto do contrato se dividirá em cinco etapa, ou seja, produtos que deverão ser elaborados em observância as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais, e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao tema. As etapas a serem desenvolvidas são:

8.2 Produto 1 – Plano de Trabalho:

- I. O plano de trabalho deverá conter uma breve descrição da metodologia de trabalho, organização e sistematização dos dados primários e secundários que serão utilizados no desenvolvimento dos produtos (água, esgoto, resíduos e drenagem). Deve apresentar contextualização da problemática existente no município e as possíveis especificidades de cada etapa descrevendo os pontos de risco que demandarão de apoio da gestão pública para o bom desenvolvimento de cada etapa de elaboração do PMSB e PMGIRS (Tomo Resíduos).
- II. Nesta etapa deverá ser descrita como será conferida transparência e publicidade ao conteúdo elaborado e as formas de envolvimento social pretendidas pela



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

executora para inserção da comunidade local no desenvolvimento do PMSB e do PMGIRS (Tomo de Resíduos). Deverá ser desenvolvida, programada e implementada inicialmente uma página eletrônica do PMSB e do PMGIRS (Tomo de Resíduos), em domínio a ser providenciado pela própria Contratada, para divulgação e disponibilização do conteúdo validado pelo Gestor e Fiscal do Contrato à sociedade, assim, no Plano de Trabalho a contratada precisará apresentar uma sugestão de página eletrônica.

- III. A página deverá ser responsiva, acessível (em conformidade com eMAG/WCAG), hospedada em ambiente estável, com CMS de fácil atualização pela Contratante, domínio registrado em seu nome, e conter, no mínimo: apresentação institucional, etapas e cronograma do planejamento, documentos e relatórios, notícias e canal de contato.
- IV. A estrutura e validação da página eletrônica, bem como seu layout devem ser definidos pelo município, uma vez que ele será responsável pela sua manutenção atualização ao fim da elaboração do PMSB e do PMGIRS (Tomo de Resíduos).
- V. Este produto deverá conter o escopo do projeto sugerido pela executora conforme os termos do Termo de Referência, contudo, poderá ser sugerido o incremento de informações e análise que incorram em melhorias no desenvolvimento do planejamento idealizado, ainda deverá ser apresentado a lista de profissionais da equipe envolvida, suas atribuições, recursos necessários e um cronograma físico-financeiro do projeto.
- VI. Caberá ao município manter a página eletrônica após finalizado o PMSB e o PMGIRS (Tomo de Resíduos) para que seja um canal de acompanhamento, no qual a população possa ter acesso ao andamento das ações proposta em ambos os instrumentos de planejamento.

8.3 Produto 2 – Diagnóstico e Prognóstico

- I. O desenvolvimento de um planejamento coeso e exequível para o Saneamento Básico sólidos numa localidade depende inicialmente, da identificação da situação atual do município quanto a disponibilização e prestação dos serviços a sociedade local, bem como de fatores diretamente e indiretamente relacionados. Assim, a fase de Diagnóstico terá função que visa retratar distintas especificidades do município, segundo diversos panoramas, tais como:
 - Aspectos geográficos e físicos do município, tais como localização, acessos, contexto histórico, turismo cultura e lazer, aspectos físicos (clima, geologia, geomorfologia, pedologia, hidrologia, recursos minerais, fitofisionomias e áreas de proteção especial);



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

- Organização institucional do município com ênfase nos sistemas de planejamento existentes, o ordenamento territorial, dispositivos de zoneamento e disciplinamento de uso e ocupação do solo;
- Legislação federal, estadual e municipal relacionada ao saneamento básico, apresentando as convergência e convergências legais observadas no município destacando os aspectos que merecem atenção para planejamento de adequação na etapa propositiva;
- Macroinformações socioeconômicas do município, versando sobre os seguintes temas: demografia, educação, trabalho, renda, atividades econômicas, histórico de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos;
- **Tomo de resíduos sólidos (PMGIRS):**
 - Caracterização dos resíduos segundo sua composição. Para o ensaio gravimétrico, a empresa contratada deverá realizar como atividade inicial, um estudo de setorização do município que contemple: a) definição das unidades geradoras, b) definição dos indicadores socioeconômicos, c) criação de banco de dados dos itens “a” e “b” passível de interações; c) resultados; d) atribuições e critérios para avaliação em ambiente SIG, d) interpretação e tratamento de dados;
 - A caracterização descrita acima possibilita a redução de amostragens a serem realizadas, identificando rotas em que é possível ter uma maior representatividade da geração de resíduos, abrangendo distintos setores sociais e econômicos de cada municipalidade, portanto, a realização do mencionado estudo de setorização é intrínseca para o adequado levantamento idealizado;
 - A partir do estudo gravimétrico, a empresa contratada deverá selecionar o veículo coletor da rota mais adequada para realização do ensaio gravimétrico, e posteriormente selecionar os materiais que serão triados por grupos e/ ou subgrupos: ex: plásticos, papel, vidro, metal, outros, matéria orgânica;
 - Os procedimentos para realização do ensaio gravimétrico, em síntese se dividirão em duas fases, a primeira refere-se as etapas de identificação volumétrica dos resíduos, através de procedimentos de pesagem, conforme rito apresentado na Figura 1.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

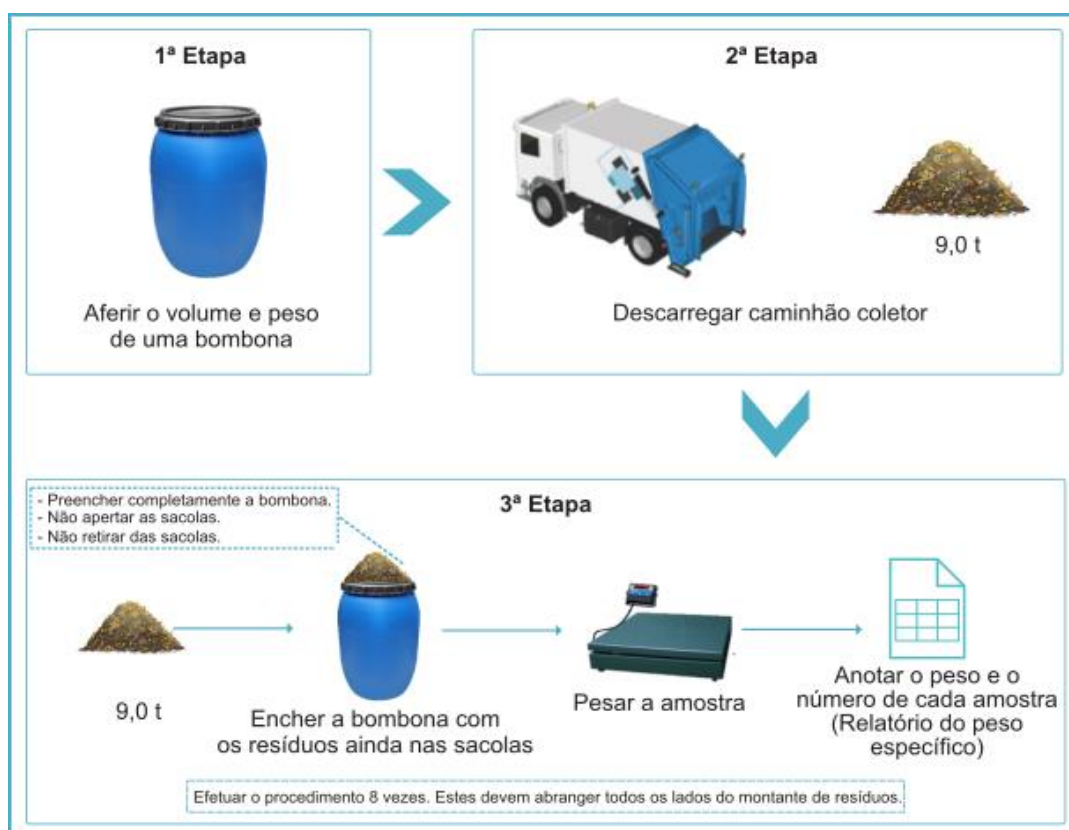


Figura 1 – Metodologia para realização da primeira fase do ensaio gravimétrico, ou seja, a determinação volumétrica dos resíduos.

- A segunda fase do ensaio gravimétrico, consiste em síntese nos processos de homogeneização dos resíduos, no quarteamento por redução da amostra final a ser analisada e por fim caracterização de cada tipo de resíduos de acordo com os grupos definidos para triagem, conforme métodos apresentados na Figura 2.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

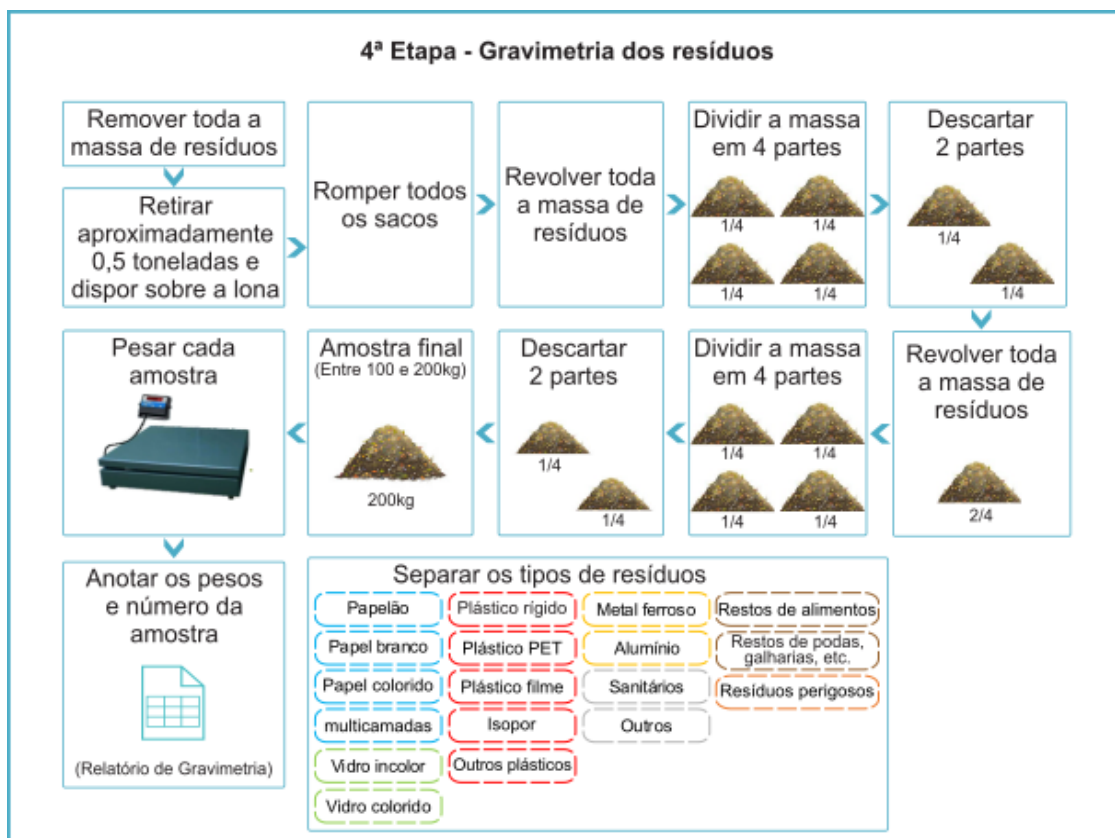


Figura 2 – Metodologia para realização da primeira fase do ensaio gravimétrico, ou seja, a determinação volumétrica dos resíduos.

- A título do Produto 2 – Diagnóstico e Prognóstico, a contratada deverá apresentar além da metodologia executada que esteja de acordo com os Termo de Referência, os resultados do ensaio gravimétrico (composição física de todas suas frações), a caracterização segundo o volume (determinação de massa específica) e a estimativa da geração *per capita* de resíduos;
- Levantamento e mapeamento das formas de prestação dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos (tipo de execução do serviço “direta ou indireta”, análise do contrato existente se o serviço for realizado por ente privado, procedimentos operacionais, especificações mínimas, acondicionamento dos resíduos, coleta regular “transbordo e transporte”, coleta seletiva, triagem ou beneficiamento para fins de reuso ou reciclagem, comercialização de resíduos, tratamento dos resíduos orgânicos, disposição final) segundo a origem:

a) Resíduos Sólidos urbanos (resíduos sólidos domiciliares e resíduos da limpeza urbana);



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- b) Resíduos Sólidos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços;
 - c) Resíduos dos serviços públicos de saneamento básico;
 - d) Resíduos industriais;
 - e) Resíduos de serviços da saúde;
 - f) Resíduos da construção civil e inertes;
 - g) Resíduos agrossilvopastoris;
 - h) Resíduos de serviços de transporte;
 - i) Resíduos de mineração; e
 - j) Resíduos com logística reversa obrigatória.
- Identificação os resíduos sólidos e os geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico ou a sistema de logística reversa;
 - Identificar as regras para transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos, observadas as demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;
 - Indicadores de desempenho dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
 - Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos com a identificação das receitas geradas pela disponibilização dos serviços a sociedade local, bem como as despesas empenhadas para manutenção destes serviços;
 - Identificação de áreas de passivo ambiental e/ou com risco de contaminação por resíduos sólidos, à exemplo vazadouros a céu aberto, aterro de inertes, pontos de descarte irregular de resíduos, dentre outros;
 - Analisar a situação da gestão e gerenciamento dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos na localidade, com base em indicadores técnicos operacionais e financeiros, bem como indicadores ambientais;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

- Elaborar mapas com a localização das principais estruturas que compõem os serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, indicando setorização/rotas de coleta e frequências;
- Identificar as lacunas existentes por parte do poder público no atendimento a sociedade local com os serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos,
- Identificar programas e ações ambientais, mobilização e participação social, bem como capacitações técnicas existentes na localidade;
- Identificar a situação existente relacionada aos catadores, associações e/ou cooperativas, bem como a viabilidade potencial para desenvolvimento de uma organização;

- **Tomo água (abastecimento público):**

- A infraestrutura atual do sistema de abastecimento de água deverá ser diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Nesse diagnóstico deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Análise crítica dos planos diretores de abastecimento de água da área de planejamento, quando houver;
 - b) Descrição dos sistemas de abastecimento de água atuais. Esta descrição deverá englobar textos, mapas, projetos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam uma caracterização satisfatória do sistema;
 - c) Identificação dos mananciais superficiais e subterrâneos que tem aproveitamento para abastecimento público, identificando os usuários para tal finalidade de uso, sejam eles privados ou públicos, considerando: a quantificação das vazões de captação, localização geográfica da captação, identificação do manancial, qualidade da água, condições hidrológicas extremas (estiagem, e enchentes) que afetam a disponibilidade de água do manancial, análise da disponibilidade hídrica, condições sanitárias da bacia, breve descrição da bacia afluyente se houver com identificação e localização de descartes de efluentes pontuais e difusos que possam alterar a qualidade e regime do manancial utilizado par afins de abastecimento público;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- d) Panorama da situação atual dos sistemas existentes, incluindo todas as estruturas integrantes: mananciais, captações, estações de tratamento, aduções de água bruta e tratada, estações elevatórias, reservação, redes de distribuição, ligações prediais, medição (micro e macromedição) e controle do sistema. Deverão ser informadas a capacidade instalada, a eficiência de tratamento, os custos operacionais, a quantidade, a capacidade e a vazão extraída de poços profundos e aquíferos etc.
- e) Principais aspectos operacionais e de manutenção referentes ao abastecimento de água, como frequência de intermitência, perdas nos sistemas, estado de conservação, necessidades de ampliação, controles, planejamento, dentre outros;
- f) Levantamento da rede hidrográfica do município, possibilitando a identificação de mananciais para abastecimento futuro, relatando e abordando os períodos de estiagem que trazem impactos no Saneamento do Município;
- g) Consumo per capita e de consumidores especiais;
- h) Qualidade da água bruta e do produto final do sistema de abastecimento;
- i) Análise e avaliação dos consumos por setores: humano animal, industrial, turismo, irrigação etc.;
- j) Balanço hídrico entre consumos e demandas de abastecimento de água na área de planejamento;
- k) Estrutura de consumo (número de economias e volume consumido por faixa)
- l) Estrutura de tarifação e índice de inadimplência;
- m) Caracterização da infraestrutura das instalações existentes;
- n) Organograma institucional do prestador de serviço;
- o) Descrição do corpo funcional (número de servidores por cargo);
- p) Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- q) Indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados;
- r) Quantificação do índice de hidrometração de água;
- s) Quantificação do Índice de Perdas.

- **Tomo de esgotamento sanitário:**

- A infraestrutura atual do sistema de esgotamento sanitário deverá ser diagnosticada, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Nesse diagnóstico deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Análise crítica dos planos diretores de esgotamento sanitário da área de planejamento, quando houver;
 - b) Análise do corpo(s) receptor(es), localização geográfica, pontos de lançamento georreferenciado, distância do ponto de lançamento à localidade mais próxima a jusante, vazão média de esgoto lançado, vazão mínima, média de 7 dias consecutivos com período de recorrência de 10 anos (Q7,10) e Q95, qualidade dos corpos receptores a montante do ponto de lançamento;
 - c) Descrição dos sistemas de esgotamento sanitário atuais. Esta descrição deverá englobar textos, mapas, projetos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam uma perfeita caracterização do sistema;
 - d) Indicação de áreas de risco de contaminação por esgotos do município;
 - e) Análise crítica e avaliação da situação atual dos sistemas de esgotamento sanitário, incluindo todas as estruturas integrantes: ligações prediais, rede coletora, interceptores, estações elevatórias, emissários, estações de tratamento de esgotos e controle do sistema. Deverá ser informada a capacidade instalada, a eficiência de tratamento, os custos operacionais, áreas atendidas por sistemas de coleta e tratamento de esgotos sanitários etc.;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- f) Principais aspectos operacionais e de manutenção referente ao sistema de esgotamento sanitário, apresentado o estado de conservação, necessidades de ampliação, planejamentos, controles, sistemas de supervisão e controle, aquisição de dados, dentre outros;
- g) Levantamento da rede hidrográfica do município, identificando as fontes de poluição pontuais de esgotamento sanitário e industrial;
- h) Dados dos corpos receptores existentes (qualidade, vazão mínima de referência, usos a jusante, etc.);
- i) Identificação de principais fundos de vale por onde poderá haver traçado de interceptores; potenciais corpos d'água receptores dos esgotos; atuais usos da água dos possíveis corpos receptores dos esgotos; possíveis áreas para locação da ETE (estação de tratamento de esgoto);
- j) Análise e avaliação das condições atuais de contribuição dos esgotos domésticos e especiais (produção per capita e de consumidores especiais);
- k) Diagnóstico da existência de ligações de águas pluviais ao sistema de esgotamento sanitário;
- l) Diagnóstico da existência de ligações domiciliares de esgoto sanitário em sistema de drenagem de águas pluviais;
- m) Balanço entre geração de esgoto e capacidade do sistema de esgotamento sanitário existente na área de planejamento;
- n) Estrutura de produção de esgoto (número de economias e volume produzido por faixa);
- o) Caracterização da infraestrutura das instalações existentes;
- p) Organograma institucional do prestador de serviço;
- q) Descrição do corpo funcional (números de servidores por cargo);
- r) Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- s) Indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados.

- **Tomo de drenagem:**

- A infraestrutura atual do sistema de drenagem de água pluviais deverá ser diagnosticada considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Nesse diagnóstico deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Verificar a existência de Plano Diretor Municipal;
 - b) Verificar o conhecimento da legislação existente sobre parcelamento e uso do solo urbano;
 - c) Descrição do sistema de macrodrenagem (galerias, canais, etc.) e microdrenagem (rede coletora, bocas de lobo e órgãos acessórios) existentes e atualmente empregados na área de planejamento. Esta descrição deverá estar acompanhada por um esboço georreferenciado dos principais lançamentos da macrodrenagem, desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam o entendimento dos sistemas em operação e abordar, no mínimo, os seguintes aspectos;
 - d) Identificação do nível de atuação municipal em drenagem urbana e rural;
 - e) Descrição dos sistemas de operação e manutenção do sistema de drenagem, incluindo redes, bacias de acumulação, entre outras estruturas;
 - f) Análise do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo, Código de Obras e os rebatimentos sobre os sistemas de drenagem municipais, e legislação municipal de parcelamento do solo e outras abordagens sobre drenagem, verificando-se também se estão consideradas as APPs e as áreas de risco, e outros aspectos relevantes para melhoria da drenagem;
 - g) Verificação da obrigatoriedade da microdrenagem para implantação de loteamentos ou abertura de ruas;
 - h) Identificação dos órgãos municipais com alguma provável ação em controle de enchentes e drenagem urbana e identificação de suas atribuições e ações;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- i) Identificação das áreas e principais tipos de problemas (inundações, enchentes, pontos de alagamentos, transbordamentos do sistema natural e construído, pontos de estrangulamento, subdimensionamento da rede pluvial, obstruções), correlacionando-o com frequência e causas;
- j) Identificação das áreas vulneráveis a enchentes e alagamento, quantificando (m², km²) as principais áreas afetadas;
- k) Identificação das regiões com maior vulnerabilidade sob o ponto de vista de infraestrutura (ausência, precariedade e obsolescência);
- l) Estudo preliminar de áreas sujeitas a riscos de inundação e escorregamentos (com base no conhecimento dos técnicos e população local, em observações cartográficas, de campo e de documentos ou estudos elaborados);
- m) Plano e mecanismo para ações de emergências e contingências;
- n) Correlação entre sistema de drenagem e de esgotamento sanitário, devendo verificar a separação entre os sistemas de drenagem e esgotamento sanitário, identificando principais pontos de lançamento de efluentes industriais e de esgoto;
- o) Localização e informações sobre componentes existentes (galerias, bocas-de-lobo e órgãos acessórios);
- p) Identificação e descrição dos principais escoamentos das águas de chuva;
- q) Descrição dos sistemas de manutenção da rede de drenagem;
- r) Existência de fiscalização do cumprimento da legislação vigente;
- s) Nível de atuação da fiscalização em drenagem urbana;
- t) Verificar a existência de ligações clandestinas de esgotos sanitários ao sistema de drenagem pluvial;
- u) Verificar a relação entre a evolução populacional, processo de urbanização e a qualidade de ocorrência de inundações;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- v) Verificar se existem manutenção e limpeza dos sistemas de drenagem natural e artificial e a frequência com que são feitas;
 - w) Receitas operacionais e despesas de custeio e investimento;
 - x) Indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços prestados.
- II. Quanto a seção que trata do prognóstico, objetiva-se com este conteúdo estabelecer a partir do Diagnóstico realizado, ou seja, o panorama atual do saneamento básico municipal em suas distintas vertentes (Tomos: água, esgoto sanitário, resíduos e drenagem), o conhecimento prévio das condições futuras de evolução destes serviços. Assim, deverá ser desenvolvido em cada Tomo os seguintes itens:
- Estudo de prospecção e definição de cenário futuro de planejamento, esta seção deverá conter a projeção populacional
 - A definição do cenário de referência para planejamento, ou seja, definir a condição de variação da demanda pelos serviços em suas distintas vertentes, bem como as alternativas para atendimento ao longo do tempo; e o
 - Estudo da evolução futura da demanda dos serviços de saneamento básico (água, esgoto, resíduos e drenagem).
- III. Não existem diagnósticos, cadastros ou levantamentos técnicos prévios referentes às redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, sistemas de drenagem, áreas urbanas ou rurais, tampouco registros sobre ligações clandestinas. Todo o levantamento necessário para elaboração do Diagnóstico e Prognóstico será de responsabilidade exclusiva da Contratada, às suas expensas.
- 8.4 Produto 3 – Programas, projetos, ações
- I. Este produto apresentará o planejamento do PMSB e do PMGIRS, ou seja, as intervenções necessárias para implementação e operacionalização destes instrumentos de gestão ao longo do horizonte de planejamento idealizado, seguindo as provisões técnicas dimensionadas no Produto 2. Em síntese, o conteúdo a ser desenvolvido em Tomos deve minimamente versar sobre:
- As diretrizes e procedimentos operacionais
 - Metas, diretrizes e estratégias que envolvam aspectos técnicos dos serviços, ambientais, sociais, econômicos e institucionais;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

- As metas devem ser propostas com maior clareza possível, sempre buscando preencher as lacunas identificadas na etapa de Diagnóstico, os pontos importantes de serem observados nas metas são:
 - Justificativa e viabilidade;
 - Definição das ações englobadas em cada meta;
 - Indicar como será implementada;
 - Indicar o quanto de recurso físico e financeiro será necessário para desenvolvimento dela;
 - Indicar as secretarias municipais relacionadas as metas;
 - Definir o prazo necessário para execução/alcance da meta;
- No desenvolvimento das metas, deverá ser realizada a identificação das possibilidades de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros municípios, seguindo as observações da Lei Federal nº 11.445/2007 e da 12.305/2010 e suas atualizações;
- Estabelecer as formas de gestão e prestação dos serviços, bem como as especificações mínimas operacionais a serem adotadas nos serviços de saneamento básico, tais especificações deverão ser segmentadas por tipo de serviço em cada vertente do saneamento básico;
- Estabelecer as orientações gerais mínimas para contratações futuras no âmbito do saneamento básico, incluindo formas mecanismos inovadores, tais como concessões e Parceria Público-Privada (PPP);
- Descrever a necessidade de reestruturação administrativa e revisar a capacidade técnica existente, frente a necessária para implementação e operacionalização de cada vertente do Saneamento (água, esgoto sanitário, resíduos sólidos e drenagem);
- Definir os mecanismos de regulação e fiscalização dos contratos existentes para os serviços de saneamento básico em suas distintas vertentes;
- Definir os mecanismos necessários de desenvolvimento para atendimento do controle social na gestão e gerenciamento dos serviços saneamento básico;
- Definir os regramentos e mecanismos para desenvolvimento de um sistema informatizado e georreferenciado de saneamento básico;



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- Descrição das responsabilidades públicas e privadas, estabelecendo os limites da atuação da participação do poder público;
- Definir os mecanismos e procedimentos para desenvolvimento do sistema de cálculo de custos e de cobrança pelos serviços de saneamento básico, estabelecendo as definições e proposições de forma de cobrança pelos mencionados serviços;
- Apresentar programa de educação ambiental, objetivando aprimorar o conhecimento e proporcionar mudança de hábitos, atitudes, valores, e comportamento relacionado ao saneamento básico;
- Definir as medidas saneadoras para os passivos ambientais identificados no município;
- Definir os mecanismos necessários para cadastramento e fiscalização dos empreendimentos que influenciam diretamente ou indiretamente nos serviços de saneamento básico;
- Especificar as formas de destinação e fluxo dos resíduos relacionados aos sistemas de saneamento básico em todas suas vertentes
- Definir as principais infraestruturas envolvidas no sistema saneamento básico
- Definir os procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços de saneamento básico;
- Definição dos programas, projetos e ações, descrevendo os objetivos, público-alvo, referenciais atuais, indicadores de gestão para avaliação de cada programa, bem como as metas projetos e ações;
- Mecanismos de monitoramento da eficiência e implementação do sistema de saneamento básico, deverá estabelecer os mecanismos para os programas sugeridos, satisfação do usuário, ouvidoria, indicadores (socioambientais e de desempenho), relatório de acompanhamento e geração de dados e divulgação;
- Estimativa de custos de investimentos, operacionalização e desembolsos do poder público com os serviços do saneamento básico, compreendendo o desenvolvimento de um cronograma físico-econômico para implementação do PMSB e PMGIRS (Tomo de Resíduos); e a
- Identificação de fontes de obtenção de recursos para viabilização os programas, projetos e ações previstos no PMSB e no PMGIRS (Tomo Resíduos);



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- Minutas de legislações necessárias para implementação do PMSB e PMGIRS (Tomo de Resíduos), bem como estabelecimentos de regramentos necessários para atendimento das metas propostas pelos instrumentos.

8.5 Produto 4 – Versão Preliminar do PMSB e PMGIRS (Tomo Resíduos)

- A versão preliminar deverá ser elaborada após validada as etapas anteriores, esta versão será objeto de discussão na reunião pública municipal e consulta pública. Esta reunião pública e o processo de consulta pública terão como objetivo colher sugestões, contribuições, tanto de setores específicos (prestadores de serviços de saneamento básico, universidades, associações, conselhos, dentre outros) bem como do setor pública e da sociedade em geral, principalmente sobre o planejamento proposto em suas distintas vertentes do saneamento.

8.6 Produto 5 – Versão Final do PMSB e do PMGIRS e Minutas de Lei e do Decreto

- Após a validação da etapa anterior com a obtenção das contribuições da consulta e reunião pública, a Versão Preliminar do PMSB e PMGIRS (Tomo Resíduos) deverá ser atualizada, devendo. Ressalta-se que no PMGIRS deverá ser apresentada a minuta da Lei Municipal de Resíduos Sólidos, respeitando as diretrizes da Lei Federal n. 12.305/2010, as alterações provenientes da Lei Federal n. 4.026, de 15 de julho de 2020, bem como do seu Decreto Regulamentador nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO OU NÃO

- 9.1 Optou-se pelo não parcelamento da licitação, pois a existência de diferentes empresas realizando serviços assemelhados, etapas, subsequentes e complementares torna o contrato técnica, economicamente e administrativamente desfavorável à Administração;
- 9.2 Para que haja a otimização dos serviços executados nas diferentes etapas deste projeto, sinergia dos trabalhos e maior facilidade de comunicação entre as equipes que atuarão nas diferentes frentes de trabalho, considera-se indispensável que haja uma equipe única de prestadores de serviços, responsável por realizar a integração das diferentes etapas de trabalho.
- 9.3 Será aplicado para essa contratação o disposto no Acórdão TCU nº 1099/2008 - Plenário, em que consta entendimento de que, havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, a opção pelo não parcelamento se mostra adequada do ponto de vista técnico



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

10 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO E SOBRE A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Os serviços objeto deste ETP são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, sem que haja o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, critério técnica e preço, de forma eletrônica de execução indireta com regime de empreitada por preço global;
- 10.2 A utilização da modalidade concorrência está fundamentada de acordo com o Art. 28 da Lei Federal n. 14.133/2021 com método de disputa fechado, tendo em vista o regramento definido no Art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 10.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que possa caracterizar pessoalidade e subordinação direta;
- 10.4 O critério de julgamento será Técnica e Preço, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, artigos 36 a 39, e será considerada vencedora a licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, obtiver a maior Nota Final (NF), classificando-se as demais proponentes na ordem decrescente de Nota Final;
- 10.5 O conteúdo e critérios para julgamento, avaliação das Propostas Técnicas, fórmulas das notas de técnica e preço e cálculo da nota final são os constantes no Termo de Referência deste certame.
- 10.6 Regime de execução empreitada por preço Global, sendo o serviço realizado sob a forma de execução indireta, nos termos do art. 46, da Lei 14.133/2021.
- 10.7 Não será admitida a cotação parcial das etapas que compõem o objeto do contrato, pelas LICITANTES, em decorrência da impossibilidade de sua divisibilidade, de modo que a observância quanto a economia de escala deve ser considerada em sua integralidade do objeto a ser posto em disputa.

11 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS MATERIAL OU FINANCEIRO DISPONÍVEIS:

- 11.1 Não se aplica.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

12 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

12.1 Não se aplica.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

13.1 Não se aplica.

14 ANÁLISE DE RISCOS

14.1 A definição dos riscos e alocação deles é uma etapa essencial para dar maior segurança a contratação pública, estes são alocados conforme a responsabilidade e capacidade de resolução a um custo menor.

14.2 Os riscos são apresentados em duas seções a primeira, os riscos relativos ao processo de LICITAÇÃO podem ser observados no Quadro 2 e a segunda seção os riscos associados a execução do objeto CONTRATADO que podem ser observados no Quadro 3.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Quadro 2 – Riscos associados ao processo de licitação da contratação.

Nº	Risco	Definição	Alocação	Impacto	Probabilidade	Mitigação /Ações preventivas/Ações de Contingência
1	Atraso no processo de contratação.	Dificuldade para formalização da contratação com a empresa vencedora da licitação.	Compartilhado	Alta	Alta	• Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma. • Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares. • Dedicar exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.
2	Falha na caracterização do objeto	Falta de clareza quanto as especificações técnicas requerida, bem como dos objetivos almejados e as demandas legais/normativas que devem ser atendidas pelo CONTRATADO. Tais aspectos podem incorrer em um não atendimento das necessidades reais da contratação, uma possível rescisão contratual ou descontinuidade dos serviços.	Público	Alta	Baixa	• Revisar os documentos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos. • Corrigir os documentos de planejamento da contratação para resolver as falhas identificadas. • Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação, especificamente no Termo de Referência.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Nº	Risco	Definição	Alocação	Impacto	Probabilidade	Mitigação /Ações preventivas/Ações de Contingência
3	Falha na justificativa para escolha da solução	Deficiência no atendimento do princípio da motivação dos administrativos, o que pode incorrer na impossibilidade contratação.	Público	Alta	Baixa	- Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo seleção do fornecedor do serviço. - Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta. - Justificar a necessidade perante órgãos de controle. - Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.
4	Restrição à competitividade	Evitar a inclusão de requisitos que porventura podem dificultar o interesse de Fornecedores/prestadores no objeto licitado, ou que possam incorrer em necessidade de elevação (repactuação do preço da contratação), suspensão da contratação ou direcionamento indivíduo do objeto.	Público	Alta	Baixa	- Evitar a inclusão de requisitos excessivos e que restringem a competitividade, se atentando apenas aos requisitos estritamente necessários para atender o objetivo da contratação. - Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta. - Supressão dos critérios restritivos. - Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta, sempre apresentando-os com clareza e objetividade.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Nº	Risco	Definição	Alocação	Impacto	Probabilidade	Mitigação /Ações preventivas/Ações de Contingência
5	Impugnações ou interposição de recurso	Possíveis questionamento do certame, especificações dúbias, contraditórias ou incompatíveis com o arcabouço legal vigente, os quais podem incorrer em atraso no processo de contratação, suspensão ou mesmo impossibilidade contratação.	Público	Alta	Alto	• Elaborar e revisar criteriosamente os documentos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes. • Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente. • Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação. • Caso seja negada a continuidade da contratação, instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação. • Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.
6	Custo do objeto licitado superior ao estimado para a contratação dos serviços	Evitar um possível comprometimento da economicidade da contratação, bem como da não adjudicação do objeto	Público	Alta	Baixa	• Revisar as estimativas dos custos estimados do estudo técnico; • Não havendo possibilidade de redução dos valores negociados, deve-se suspender o certame com vistas redefinição de escopo do objeto e do processo de Planejamento da Contratação.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Quadro 3 – Riscos associados a execução do contrato.

Nº	Risco	Definição	Alocação	Impacto	Probabilidade	Mitigação /Ações preventivas/Ações de Contingência
1	Dificuldade no atendimento das especificidades estabelecidas no CONTRATO	Dificuldade para atingir as metas almejadas pelo objeto do contrato gerando pleito de revisão do contrato, estritamente as importâncias financeiras	Privado	Alta	Baixa	• Estabelecimento dos requisitos a serem atendidos com clareza e objetividade; • Definir mecanismos de penalidade no qual explicita os parâmetros e requisitos mínimos requeridos; • Observância aos critérios dos documentos de licitação e requisitos mínimos para minimizar os riscos de erro da proposta na licitação
2	Discordância dos serviços elaborados pela CONTRATADA	Dificuldade do fornecedor/prestador na execução dos serviços licitados	Privado	Alta	Baixa	• O município deve disponibilizar todos os elementos dos serviços demandados com estimativas de custo e tempo de elaboração suficientes para que os interessados possam apresentar uma proposta adequada e exequível.
3	Alterações dos serviços licitados a pedido da CONTRATADA	Alterações do projeto ou complementações dos serviços por solicitação da CONTRATADA, com diminuição ou acréscimo de custo ao contrato	Compartilhado	Médio	Ocasional	• Formalizar justificativa da necessidade de alteração dos serviços contratados, apresentando os impactos de cronograma econômico-financeiro e de deficiências do objeto contratado. • Deve adotar os elementos de projetos/serviços como indicativos para a proposta de modo a lhe ser permitido atingir os melhores resultados na execução dos serviços. • Instituir cláusula contratual quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. • Revisão do Cronograma



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Nº	Risco	Definição	Alocação	Impacto	Probabilidade	Mitigação /Ações preventivas/Ações de Contingência
4	Alterações dos serviços licitados a pedido da Municipalidade	Alterações dos projetos por solicitação ou requisição do MUNICÍPIO, exceto para atendimento às especificações contidas no Contrato ou à legislação em vigor.	Público	Médio	Ocasional	• Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato
5	Mudanças dos projetos/serviços do edital em função do pedido de outras entidades públicas	Alteração dos projetos/serviços por solicitação ou requisição de outras entidades públicas, exceto para atendimento das especificações contidas no Contrato ou à legislação em vigor	Público	Médio	Remoto	• Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato
6	Estimativa de custos incorreta	Subdimensionamento dos custos por parte da CONTRATADA	Compartilhado	Médio	Ocasional	• Exigência de seguro-garantia para contratação • Previsão no contrato que todos os serviços especificados são obrigações da CONTRATADA, dentro dos preços da proposta da licitação
7	Caso fortuito ou força maior (passível de seguro)	Eventos considerados caso fortuito ou força maior que impeçam a continuidade ou a conclusão da obra/serviço, ou o alcance do requisito exigido.	Privado	Alto	Improvável	• Contratação de seguro pela CONTRATADA
8	Rescisão	Risco de rescisão contratual	Compartilhado	Alto	Baixa	• Necessidade de cláusula contratual que especifique os procedimentos para a rescisão e fixação de critérios para o reembolso do valor e resíduo do contrato.



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

15 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

15.1 Considerando a fundamentação amplamente apresentada neste ETP, esta equipe de Planejamento da Contratação considera que a contratação de empresa especializada para adequação do planejamento municipal, segundo os pré-requisitos da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e da Lei Federal n. 14.133, de 1 de abril de 2021 sob a modalidade de concorrência.

Nova Andradina (MS), 17 de setembro de 2025

Assinatura dos membros da equipe de planejamento da contratação responsável pelo ETP.

Naiara do Vale Almeida
Fiscal de Meio Ambiente

Wagner Brandão da Cunha
Biólogo / Gestor de Ações Sociais



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ANEXOS



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ANEXO I

Tabela de preços de consultoria – Resolução n. 11/2020 DNIT (Relatório de Engenharia Consultiva – abril de 2025)

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA
Relatório de Consolidação de Custos de Mão de Obra
abril/2025

Código	Categoria	Unid.	Salário	Encargos Sociais		Encargos Complementares										Encargos Adicionais						Encargos Totais		Valor Total
						Alimentação		EPI		Ferramenta		Transporte		Exame Ocupacional		Cesta Básica		Assistência Médica		Seguro de Vida				
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	
P8001	Advogado júnior	mês	4.939,72	79,39	3.921,65	14,91	736,74	0,55	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	3,02	0,00	0,00	6,36	314,20	0,20	9,98	101,48	5.012,72	9.952,44
P8002	Advogado pleno	mês	6.586,30	79,39	5.228,86	11,19	736,74	0,41	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	3,02	0,00	0,00	4,77	314,20	0,15	9,98	95,96	6.319,94	12.906,23
P8003	Advogado sênior	mês	12.088,90	79,39	9.597,38	6,09	736,74	0,22	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,02	0,00	0,00	2,60	314,20	0,08	9,98	88,42	10.688,45	22.777,35
P8007	Analista de desenvolvimento de sistemas júnior	mês	4.251,21	79,59	3.383,54	17,33	736,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,08	3,27	0,00	0,00	7,39	314,20	0,23	9,98	104,62	4.447,73	8.698,95
P8008	Analista de desenvolvimento de sistemas pleno	mês	5.668,29	79,59	4.511,39	13,00	736,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	3,27	0,00	0,00	5,54	314,20	0,18	9,98	98,36	5.575,58	11.243,87
P8009	Analista de desenvolvimento de sistemas sênior	mês	10.092,00	79,59	8.032,22	7,30	736,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	3,27	0,00	0,00	3,11	314,20	0,10	9,98	90,13	9.096,41	19.188,41
P8013	Arquiteto júnior	mês	12.903,00	79,43	10.248,85	5,71	736,74	0,21	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,80	0,00	0,00	2,44	314,20	0,08	9,98	87,88	11.339,71	24.242,71
P8014	Arquiteto pleno	mês	14.712,81	79,43	11.686,39	5,01	736,74	0,18	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,80	0,00	0,00	2,14	314,20	0,07	9,98	86,84	12.777,24	27.490,05
P8015	Arquiteto sênior	mês	16.522,62	79,43	13.123,92	4,46	736,74	0,16	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,80	0,00	0,00	1,90	314,20	0,06	9,98	86,03	14.214,77	30.737,39
P8019	Assistente social júnior	mês	3.362,83	80,12	2.694,30	21,91	736,74	0,81	27,13	0,00	0,00	1,40	47,13	0,13	4,22	0,00	0,00	9,34	314,20	0,30	9,98	114,00	3.833,70	7.196,53
P8020	Assistente social pleno	mês	4.483,77	80,12	3.592,40	16,43	736,74	0,61	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09	4,22	0,00	0,00	7,01	314,20	0,22	9,98	104,48	4.684,67	9.168,44
P8021	Assistente social sênior	mês	7.579,69	80,12	6.072,85	9,72	736,74	0,36	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	4,22	0,00	0,00	4,15	314,20	0,13	9,98	94,53	7.165,12	14.744,81
P8025	Auxiliar	mês	1.665,28	81,72	1.360,86	44,24	736,74	1,98	33,03	0,10	1,69	8,95	148,98	0,34	5,64	0,00	0,00	18,87	314,20	0,60	9,98	156,80	2.611,13	4.276,41
P8026	Auxiliar administrativo	mês	1.931,52	80,33	1.551,59	38,14	736,74	0,00	0,00	0,00	0,00	6,89	133,01	0,24	4,65	0,00	0,00	16,27	314,20	0,52	9,98	142,38	2.750,17	4.681,69
P8027	Auxiliar de laboratório	mês	1.836,99	80,41	1.477,12	40,11	736,74	1,80	33,03	0,19	3,49	7,55	138,68	0,21	3,86	0,00	0,00	17,10	314,20	0,54	9,98	147,91	2.717,10	4.554,09
P8028	Auxiliar de topografia	mês	1.665,28	80,60	1.342,21	44,24	736,74	1,98	33,03	0,09	1,47	8,95	148,98	0,24	4,06	0,00	0,00	18,87	314,20	0,60	9,98	155,57	2.590,68	4.255,96
P8032	Biólogo júnior	mês	3.225,03	79,75	2.571,96	22,84	736,74	0,84	27,13	0,00	0,00	1,72	55,40	0,11	3,47	0,00	0,00	9,74	314,20	0,31	9,98	115,31	3.718,88	6.943,91
P8033	Biólogo pleno	mês	4.300,04	79,75	3.429,28	17,13	736,74	0,63	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,08	3,47	0,00	0,00	7,31	314,20	0,23	9,98	105,13	4.520,81	8.820,85
P8034	Biólogo sênior	mês	7.780,45	79,75	6.204,91	9,47	736,74	0,35	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	3,47	0,00	0,00	4,04	314,20	0,13	9,98	93,78	7.296,43	15.076,89
P8038	Chefe de escritório	mês	3.574,77	79,50	2.841,94	20,61	736,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,96	34,41	0,07	2,55	0,00	0,00	8,79	314,20	0,28	9,98	110,21	3.939,83	7.514,60
P8040	Contador júnior	mês	4.357,59	79,50	3.464,28	16,91	736,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,06	2,60	0,00	0,00	7,21	314,20	0,23	9,98	103,91	4.527,80	8.885,39
P8041	Contador pleno	mês	5.810,11	79,50	4.619,04	12,68	736,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	2,60	0,00	0,00	5,41	314,20	0,17	9,98	97,80	5.682,56	11.492,68
P8042	Contador sênior	mês	11.135,61	79,50	8.852,81	6,62	736,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,60	0,00	0,00	2,82	314,20	0,09	9,98	89,05	9.916,34	21.051,95
P8044	Coordenador ambiental	mês	18.152,96	79,92	14.507,85	4,06	736,74	0,14	24,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	4,08	0,00	0,00	1,73	314,20	0,05	9,98	85,92	15.597,62	33.750,59
P8045	Economista júnior	mês	4.833,48	78,70	3.803,95	15,24	736,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	1,84	0,00	0,00	6,50	314,20	0,21	9,98	100,69	4.866,71	9.700,18
P8046	Economista pleno	mês	6.444,64	78,70	5.071,93	11,43	736,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	1,84	0,00	0,00	4,88	314,20	0,15	9,98	95,19	6.134,69	12.579,32
P8047	Economista sênior	mês	9.829,99	78,70	7.736,20	7,49	736,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	1,84	0,00	0,00	3,20	314,20	0,10	9,98	89,51	8.798,96	18.628,95
P8054	Engenheiro agrônomo júnior	mês	12.903,00	79,36	10.239,82	5,71	736,74	0,21	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,02	0,00	0,00	2,44	314,20	0,08	9,98	87,82	11.330,90	24.233,90
P8055	Engenheiro agrônomo pleno	mês	13.740,95	79,36	10.904,81	5,36	736,74	0,20	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,02	0,00	0,00	2,29	314,20	0,07	9,98	87,30	11.995,89	25.736,84
P8056	Engenheiro agrônomo sênior	mês	14.578,89	79,36	11.569,81	5,05	736,74	0,19	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,02	0,00	0,00	2,16	314,20	0,07	9,98	86,84	12.660,88	27.239,78
P8057	Engenheiro ambiental júnior	mês	12.903,00	80,28	10.358,53	5,71	736,74	0,21	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	4,63	0,00	0,00	2,44	314,20	0,08	9,98	88,75	11.451,21	24.354,21
P8058	Engenheiro ambiental pleno	mês	14.125,90	80,28	11.340,28	5,22	736,74	0,19	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	4,63	0,00	0,00	2,22	314,20	0,07	9,98	88,02	12.432,96	26.558,86
P8059	Engenheiro ambiental sênior	mês	15.348,81	80,28	12.322,02	4,80	736,74	0,18	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	4,63	0,00	0,00	2,05	314,20	0,07	9,98	87,40	13.414,70	28.763,51
P8060	Engenheiro consultor especial	mês	22.750,26	79,78	18.150,16	3,24	736,74	0,11	24,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,75	0,00	0,00	1,38	314,20	0,04	9,98	84,57	19.239,61	41.989,87
P8061	Engenheiro coordenador	mês	18.958,55	79,78	15.125,13	3,89	736,74	0,13	24,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,75	0,00	0,00	1,66	314,20	0,05	9,98	85,53	16.214,58	35.173,13
P8062	Engenheiro de pesca júnior	mês	12.903,00	80,15	10.341,75	5,71	736,74	0,21	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	3,50	0,00	0,00	2,44	314,20	0,08	9,98	88,61	11.433,30	24.336,30
P8063	Engenheiro de pesca pleno	mês	13.978,87	80,15	11.204,06	5,27	736,74	0,19	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	3,50	0,00	0,00	2,25	314,20	0,07	9,98	87,96	12.295,61	26.274,48
P8064	Engenheiro de pesca sênior	mês	15.054,74	80,15	12.066,37	4,89	736,74	0,18	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	3,50	0,00	0,00	2,09	314,20	0,07	9,98	87,40	13.157,92	28.212,66
P8065	Engenheiro de projetos júnior	mês	12.903,00	79,78	10.294,01	5,71	736,74	0,21	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	3,75	0,00	0,00	2,44	314,20	0,08	9,98	88,24	11.385,81	24.288,

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA
Relatório de Consolidação de Custos de Mão de Obra
abril/2025

Código	Categoria	Unid.	Salário	Encargos Sociais		Encargos Complementares										Encargos Adicionais						Encargos Totais		Valor Total
						Alimentação		EPI		Ferramenta		Transporte		Exame Ocupacional		Cesta Básica		Assistência Médica		Seguro de Vida				
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	
P8094	Jornalista sênior	mês	8.312,62	79,60	6.616,84	8,86	736,74	0,33	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	2,49	0,00	0,00	3,78	314,20	0,12	9,98	92,72	7.707,39	16.020,00
P8098	Laboratorista	mês	2.449,31	80,41	1.969,49	30,08	736,74	1,24	30,41	0,00	0,00	4,16	101,94	0,16	3,86	0,00	0,00	12,83	314,20	0,41	9,98	129,29	3.166,63	5.615,95
P8102	Médico veterinário	mês	12.903,00	79,12	10.208,85	5,71	736,74	0,21	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,68	0,00	0,00	2,44	314,20	0,08	9,98	87,57	11.299,58	24.202,58
P8106	Meteorologista júnior	mês	5.337,05	79,75	4.256,30	13,80	736,74	0,51	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	2,68	0,00	0,00	5,89	314,20	0,19	9,98	100,19	5.347,03	10.684,08
P8107	Meteorologista pleno	mês	7.116,07	79,75	5.675,07	10,35	736,74	0,38	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	2,68	0,00	0,00	4,42	314,20	0,14	9,98	95,08	6.765,80	13.881,87
P8108	Meteorologista sênior	mês	11.704,98	79,75	9.334,72	6,29	736,74	0,23	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	2,68	0,00	0,00	2,68	314,20	0,09	9,98	89,07	10.425,45	22.130,43
P8112	Motorista de caminhão	mês	2.472,47	80,57	1.992,07	29,80	736,74	1,34	33,03	0,00	0,00	4,07	100,55	0,16	3,97	0,00	0,00	12,71	314,20	0,40	9,98	129,04	3.190,54	5.663,00
P8113	Motorista de veículo leve	mês	2.160,31	80,11	1.730,63	34,10	736,74	1,53	33,03	0,00	0,00	5,52	119,28	0,16	3,48	0,00	0,00	14,54	314,20	0,46	9,98	136,43	2.947,34	5.107,65
P8117	Oceanógrafo júnior	mês	4.764,92	82,55	3.933,44	15,46	736,74	0,57	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,12	5,70	0,00	0,00	6,59	314,20	0,21	9,98	105,50	5.027,19	9.792,12
P8118	Oceanógrafo pleno	mês	6.353,23	82,55	5.244,59	11,60	736,74	0,43	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09	5,70	0,00	0,00	4,95	314,20	0,16	9,98	99,77	6.338,34	12.691,57
P8119	Oceanógrafo sênior	mês	11.634,21	82,55	9.604,04	6,33	736,74	0,23	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	5,70	0,00	0,00	2,70	314,20	0,09	9,98	91,95	10.697,79	22.332,00
P8129	Pedagogo júnior	mês	2.518,27	97,74	2.461,35	29,26	736,74	1,08	27,13	0,00	0,00	3,88	97,80	0,16	4,14	0,00	0,00	12,48	314,20	0,40	9,98	144,99	3.651,35	6.169,62
P8130	Pedagogo pleno	mês	3.357,69	97,74	3.281,81	21,94	736,74	0,81	27,13	0,00	0,00	1,41	47,44	0,12	4,14	0,00	0,00	9,36	314,20	0,30	9,98	131,68	4.421,44	7.779,13
P8131	Pedagogo sênior	mês	4.447,62	97,74	4.347,11	16,56	736,74	0,61	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09	4,14	0,00	0,00	7,06	314,20	0,22	9,98	122,30	5.439,30	9.886,92
P8135	Secretária	mês	2.841,65	80,43	2.285,54	25,93	736,74	0,00	0,00	0,00	0,00	2,76	78,40	0,16	4,47	0,00	0,00	11,06	314,20	0,35	9,98	120,68	3.429,33	6.270,98
P8139	Sondador	mês	2.149,64	80,12	1.722,29	34,27	736,74	1,41	30,41	0,00	0,00	5,58	119,92	0,21	4,58	0,00	0,00	14,62	314,20	0,46	9,98	136,68	2.938,13	5.087,77
P8143	Técnico ambiental	mês	2.987,19	80,75	2.412,15	24,66	736,74	1,02	30,41	0,00	0,00	2,33	69,67	0,16	4,70	0,00	0,00	10,52	314,20	0,33	9,98	119,77	3.577,85	6.565,04
P8147	Técnico de obras	mês	3.268,63	80,27	2.623,73	22,54	736,74	0,93	30,41	0,00	0,00	1,61	52,78	0,11	3,67	0,00	0,00	9,61	314,20	0,31	9,98	115,39	3.771,51	7.040,14
P8151	Técnico de segurança do trabalho	mês	4.601,83	80,95	3.725,18	16,01	736,74	0,66	30,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	4,40	0,00	0,00	6,83	314,20	0,22	9,98	104,76	4.820,92	9.422,75
P8155	Técnico em geoprocessamento	mês	2.908,72	79,52	2.313,01	25,33	736,74	1,05	30,41	0,00	0,00	2,56	74,38	0,11	3,20	0,00	0,00	10,80	314,20	0,34	9,98	119,71	3.481,93	6.390,65
P8163	Topógrafo	mês	2.558,11	80,60	2.061,84	28,80	736,74	1,19	30,41	0,00	0,00	3,73	95,41	0,16	4,06	0,00	0,00	12,28	314,20	0,39	9,98	127,15	3.252,65	5.810,76
P8167	Arquivista júnior	mês	2.646,43	80,13	2.120,58	27,84	736,74	0,00	0,00	0,00	0,00	3,41	90,11	0,15	4,01	0,00	0,00	11,87	314,20	0,38	9,98	123,78	3.275,63	5.922,06
P8168	Arquivista pleno	mês	3.528,57	80,13	2.827,44	20,88	736,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1,05	37,19	0,11	4,01	0,00	0,00	8,90	314,20	0,28	9,98	111,36	3.929,57	7.458,14
P8169	Arquivista sênior	mês	5.691,23	80,13	4.560,39	12,95	736,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	4,01	0,00	0,00	5,52	314,20	0,18	9,98	98,84	5.625,33	11.316,56
P8173	Administrador júnior	mês	3.537,16	79,70	2.819,12	20,83	736,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1,04	36,67	0,10	3,42	0,00	0,00	8,88	314,20	0,28	9,98	110,83	3.920,13	7.457,29
P8174	Administrador pleno	mês	4.716,22	79,70	3.758,82	15,62	736,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	3,42	0,00	0,00	6,66	314,20	0,21	9,98	102,27	4.823,17	9.539,38
P8175	Administrador sênior	mês	8.501,66	79,70	6.775,82	8,67	736,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	3,42	0,00	0,00	3,70	314,20	0,12	9,98	92,22	7.840,17	16.341,82
P8180	Engenheiro agrimensor júnior	mês	12.903,00	80,06	10.330,14	5,71	736,74	0,21	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	4,83	0,00	0,00	2,44	314,20	0,08	9,98	88,53	11.423,03	24.326,03
P8181	Engenheiro agrimensor pleno	mês	13.824,31	80,06	11.067,74	5,33	736,74	0,20	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	4,83	0,00	0,00	2,27	314,20	0,07	9,98	87,97	12.160,63	25.984,93
P8182	Engenheiro agrimensor sênior	mês	14.745,61	80,06	11.805,34	5,00	736,74	0,18	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	4,83	0,00	0,00	2,13	314,20	0,07	9,98	87,47	12.898,22	27.643,84
P8183	Geógrafo júnior	mês	4.048,90	79,76	3.229,40	18,20	736,74	0,67	27,13	0,00	0,00	0,15	5,97	0,09	3,52	0,00	0,00	7,76	314,20	0,25	9,98	106,87	4.326,94	8.375,83
P8184	Geógrafo pleno	mês	5.398,53	79,76	4.305,87	13,65	736,74	0,50	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	3,52	0,00	0,00	5,82	314,20	0,18	9,98	99,98	5.397,44	10.795,97
P8185	Geógrafo sênior	mês	10.648,45	79,76	8.493,21	6,92	736,74	0,25	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	3,52	0,00	0,00	2,95	314,20	0,09	9,98	90,01	9.584,78	20.233,23
P8186	Antropólogo júnior	mês	3.475,42	86,23	2.996,85	21,20	736,74	0,78	27,13	0,00	0,00	1,16	40,37	0,27	9,40	0,00	0,00	9,04	314,20	0,29	9,98	118,97	4.134,68	7.610,10
P8187	Antropólogo pleno	mês	4.633,89	86,23	3.995,80	15,90	736,74	0,59	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	9,40	0,00	0,00	6,78	314,20	0,22	9,98	109,91	5.093,26	9.727,15
P8188	Antropólogo sênior	mês	7.387,64	86,23	6.370,36	9,97	736,74	0,37	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,13	9,40	0,00	0,00	4,25	314,20	0,14	9,98	101,09	7.467,81	14.855,45
P8189	Arqueólogo júnior	mês	2.929,40	84,60	2.478,27	25,15	736,74	0,93	27,13	0,00	0,00	2,50	73,14	0,28	8,16	0,00	0,00	10,73	314,20	0,34	9,98	124,52	3.647,61	6.577,01
P8190	Arqueólogo pleno	mês	3.905,86	84,60	3.304,36	18,86	736,74	0,69	27,13	0,00	0,00	0,37	14,55	0,21	8,16	0,00	0,00	8,04	314,20	0,26	9,98	113,04	4.415,12	8.320,98
P8191	Arqueólogo sênior	mês	5.849,34	84,60	4.948,54	12,60	736,74	0,46	27,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,14	8,16	0,00	0,00	5,37	314,20	0,17	9,98	103,34	6.044,75	11.894,09
P8192	Historiador júnior	mês	4.159,21	81,91	3.4																			

TABELA DE PREÇOS DE CONSULTORIA
Relatório de Consolidação de Custos Gerais
abril/2025

Tabela 1 - Custos de veículos

Item	Código	Tipo	Custo Produtivo (R\$/h)	Custo Improdutivo (R\$/h)
Veículos	E8889	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	36,69	6,57
	E8890	Veículo leve - 53 kW (com motorista)	64,30	34,18
	E8891	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW (sem motorista)	79,60	22,89
	E8888	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 100 kW (sem motorista)	56,35	17,21
	E8887	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,38 t - 100 kW (com motorista)	83,96	44,82

Tabela 2 - Custos de imóveis, mobiliário, cestas de instalações e custos diversos

Item	Código	Tipo	Unidade	Custo unitário (R\$/un)
Imóveis	B8951	Comercial (2,55% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	49,40
	B8952	Residencial (2,45% do CMCC - SINAPI)	m² x mês	47,46
Mobiliário	B8953	Escritório	ocupante x mês	467,45
	B8954	Residência	ocupante x mês	42,11
Cesta das Instalações	B8955	Laboratório de asfalto	mês	5.952,38
	B8956	Laboratório de concreto	mês	4.642,56
	B8957	Laboratório de solos	mês	3.520,50
	B8958	Topografia	mês	5.150,27
	B8961	Topografia por VANT	mês	866,31
Custos Diversos	B8959	Escritório	ocupante x mês	137,55
	B8960	Residência	ocupante x mês	204,08



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ANEXO II

Portaria nº 498/ANA, de 5 de agosto de 2024

PORTARIA ANA Nº 498, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

Documento nº 02500.046192/2024-71

Estabelece cálculos padronizados para consultoria da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA.

O **SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 153, inciso XI, do Anexo I da Resolução ANA nº 136, de 7 de dezembro de 2022, publicada no DOU de 9 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno da ANA, e tendo em vista os elementos constantes do Processo nº 02501.000591/2012-41, resolve:

Art. 1º Estabelecer valores de referência, procedimentos de cálculo padronizados e parâmetros para elaboração de estimativas de custos e de orçamentos em contratações de serviços técnicos e de consultoria no âmbito da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.

Parágrafo único. A estimativa de despesas com pessoal para a execução dos serviços mencionados no caput deste artigo deverá observar os valores de referência de custo unitário e o parâmetro Fator K, apresentados no Anexo I.

Art. 2º As Unidades Organizacionais poderão propor procedimentos e parâmetros de cálculo diferenciados em casos excepcionais, desde que devidamente justificado pela área técnica proponente e aprovado pela Diretoria Colegiada.

Art. 3º Os valores de referência fixados no Anexo I serão atualizados anualmente, mediante proposta da Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas - SAF, em articulação com as demais Unidades Organizacionais interessadas.

Art. 4º Fica revogada a Portaria ANA nº 430, de 10 de março de 2023, publicada no DOU de 13 de março de 2023, Seção 1, páginas 58 e 59.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
LUIS ANDRÉ MUNIZ

ANEXO I

Valores de referência de custo unitário

Função	Custo unitário (R\$/h)
Coordenador de Projeto	140,39
Especialista Sênior – Nível Superior	98,25
Especialista Pleno – Nível Superior	82,13
Profissional - Nível Superior Júnior	47,98
Nível Técnico	37,26
Auxiliar Administrativo	29,29

Parâmetro

Parâmetro	Valor
Fator K	2,52

Metodologia descrita no Acórdão TCU 1.787/2011



ANEXO II

Estimativa de Custos				 AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO	
ORÇAMENTO		DURAÇÃO DO CONTRATO (em dias):		BASE (horas/mês):	176
				Elaborado em:	
1	Equipe técnica				
Especificação		Quantidade (horas)	Custo unitário (R\$/h)	Valor (R\$)	
				Total	
1.1					
1.2					
1.3					
1.4					
1.5					
1.6					
1.7					
1.8					
1.9					
1.10					
Custo Direto Mão-de-Obra			A=		
2	Despesas Diversas				
Especificação		Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
2.1	Serviços de Campo				
2.1.1					
2.1.2					
2.1.3					
				B=	
2.2	Outras Despesas				
2.2.1					
2.2.2					
2.2.3					
				C=	
Custo Despesas Diversas (B + C)				D=	
3	Custos Indiretos - Fator K ^{(1), (2) e (3)}				Alíquota
3.1	Encargos Sociais (K1)				81,79%

3.2	Administração, risco, despesas financeiras (K2)		17,29%
3.3	Lucro (K3)		8,76%
3.4	Despesas Fiscais e Legais (K4) ⁽⁴⁾		16,62%
	PIS:	1,65%	
	COFINS:	7,60%	
	ISS:	5,00%	
Fator K (Mão-de-Obra)⁽⁵⁾		E=	2,52
Fator K (Despesas Diversas)⁽⁶⁾		F=	1,27
Preço de venda - Mão-de-Obra (A x E)		G=	
Preço de venda - Despesas Diversas (D x F)		H=	
Valor Total Estimado para o Contrato (G + H)			R\$ 0,00
(1) Para efeitos de orçamento-base, foram utilizadas alíquotas estimativas para os impostos e encargos sociais. As empresas licitantes deverão adotar, em seus orçamentos, as alíquotas de PIS, COFINS e ISS efetivamente praticadas, de acordo com o seu regime de tributação. A comprovação do regime de tributação da empresa poderá ser exigida pela ANA a qualquer tempo e a seu critério. Os percentuais cotados para o PIS e para a COFINS, por empresas eventualmente tributadas pelo regime da incidência não-cumulativa, apresentados na licitação, terão as alíquotas admitidas pela média dos recolhimentos efetivos, observadas as alíquotas de lei, deduzidos os percentuais de aproveitamento de crédito dos últimos doze meses. De acordo com a recomendação do TCU, exarada por meio dos Acórdãos nº 950/2007 – Plenário e nº 1904/2007 – Plenário e Súmula TCU nº 254/2010, não poderão ser lançados previsões de custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL na Planilha de Composição de Preços. (2) As empresas licitantes deverão adotar, em seus orçamentos, os encargos sociais efetivamente praticados. A memória de cálculo e a comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais da empresa poderão ser exigidas pela ANA a qualquer tempo e a seu critério. (3) O valor total apresentado é uma estimativa obtida a partir dos valores unitários e coeficientes utilizados para o cômputo dos custos diretos e indiretos definidos no Anexo I desta Portaria, e da equipe técnica considerada necessária para a realização das atividades previstas no escopo do trabalho. (4) $K4 = (I)/(1-I)$, onde $I = PIS + COFINS + ISS$ (5) $Fator\ K\ (Mão-de-Obra) = (1+K1+K2) \times (1+K3) \times (1+K4)$ (6) $Fator\ K\ (Despesas\ Diversas) = (1+K3) \times (1+K4)$			

ANEXO III

Planilha de Orçamento para Licitante					
ORÇAMENTO		DURAÇÃO DO CONTRATO (em dias):	BASE (horas/mês):		
			Elaborado em:	176	
1	Equipe técnica				
Especificação		Quantidade (horas)	Custo unitário (R\$/h)	Valor (R\$)	
				Total	
1.1					
1.2					
1.3					
1.4					
1.5					
1.6					
1.7					
1.8					
1.9					
1.10					
Custo Direto Mão-de-Obra			A=		
2	Despesas Diversas				
Especificação		Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
2.1	Serviços de Campo				
2.1.1					
2.1.2					
2.1.3					
				B=	
2.2	Outras Despesas				
2.2.1					
2.2.2					
2.2.3					
				C=	
Custo Despesas Diversas (B + C)				D=	
3	Custos Indiretos - Fator K ⁽¹⁾ e ⁽²⁾			Alíquota	
3.1	Encargos Sociais (K1)				
3.2	Administração, risco, despesas financeiras (K2)				

3.3	Lucro (K3)				
3.4	Despesas Fiscais e Legais (K4) ⁽³⁾				
	PIS:				
	COFINS:				
	ISS:				
Fator K (Mão-de-Obra)⁽⁴⁾				E=	
Fator K (Despesas Diversas)⁽⁵⁾				F=	
Preço de venda - Mão-de-Obra (A x E)				G=	
Preço de venda - Despesas Diversas (D x F)				H=	
Valor Total Estimado para o Contrato (G + H)				R\$ 0,00	
(1) As empresas licitantes deverão adotar, em seus orçamentos, as alíquotas de PIS, COFINS e ISS efetivamente praticadas, de acordo com o seu regime de tributação. A comprovação do regime de tributação da empresa poderá ser exigida pela ANA a qualquer tempo e a seu critério. Os percentuais cotados para o PIS e para a COFINS, por empresas eventualmente tributadas pelo regime da incidência não-comutativa, apresentados na licitação, terão as alíquotas admitidas pela média dos recolhimentos efetivos, observadas as alíquotas de lei, deduzidos os percentuais de aproveitamento de crédito dos últimos doze meses. De acordo com a recomendação do TCU, exarada por meio do Acórdão nº 950/2007 – Plenária 1904/2007 – Planária e Súmula TCU nº 254/2010, não poderão ser lançadas previsões de custos relativas aos tributos IRPJ e CSLL na Planilha de Composição de Preços. (2) As empresas licitantes deverão adotar, em seus orçamentos, os encargos sociais efetivamente praticados. A memória de cálculo e a comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais da empresa poderão ser exigidas pela ANA a qualquer tempo e a seu critério. (3) $K4 = (I)/(1-I)$, onde $I = PIS + COFINS + ISS$ (4) $Fator\ K\ (Mão-de-Obra) = (1+K1+K2) \times (1+K3) \times (1+K4)$ (5) $K\ (Despesas\ Diversas) = (1+K3) \times (1+K4)$					

Art. 17. Desde que observado o prazo de antecedência de convocação da reunião, ordinária ou extraordinária, as pessoas membras poderão propor assuntos para a pauta de reunião, os quais serão submetidos ao tratamento de viabilidade e pertinência temática pela Secretaria-Executiva do respectivo colegiado.

Art. 18. A Presidência do Subcomitê Executivo dos Sistemas Estruturantes de Gestão de Pessoal poderá criar subgrupos para auxiliar no desenvolvimento de suas atividades.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO poderá indicar uma representação e a respectiva suplência, sem direito a voto, para cada um dos colegiados de que trata o art. 5º.

Art. 20. A critério da Presidência dos colegiados de que trata o art. 5º ou por decisão da maioria simples das pessoas membras poderão ser convidadas servidoras e servidores do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos ou representantes de organizações públicas ou privadas para participar das reuniões dos respectivos colegiados, sem direito a voto.

Art. 21. As pessoas membras titulares, em seus impedimentos ou ausências, serão substituídas por suas respectivas substitutas formais.

Art. 22. As deliberações dos colegiados de que trata o art. 5º dar-se-ão por meio de Resolução, com a assinatura do titular da Presidência.

Parágrafo único. As deliberações, por decisão da Presidência, poderão ser estabelecidas por meio de circuito deliberativo virtual, a partir da manifestação eletrônica das pessoas membras.

Art. 23. Deverá ser dada publicidade às atividades, reuniões e deliberações dos colegiados de que trata o art. 5º, preferencialmente por meio de página eletrônica específica do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos destinada à governança.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA KIOMI MORI

PORTARIA MGI Nº 5.477, DE 6 DE AGOSTO DE 2024

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e conforme as informações do Processo nº 19975.116573/2023-60, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de 175 (cento e setenta e cinco) cargos no quadro de pessoal do Ministério da Previdência Social (MPS), conforme especificado no Anexo desta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos de que trata o art. 1º dependerá de autorização do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e está condicionado:

I - à homologação do resultado final do concurso; e

II - à declaração do ordenador de despesa responsável, quando do provimento dos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do órgão ou da entidade de que trata o art. 1º desta Portaria, a quem caberá:

I - editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários à realização do concurso público, de acordo com as disposições do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

II - observar as leis e os regulamentos que tratem sobre políticas de reserva de vagas em concursos públicos e assegurar que as ações e procedimentos previstos no concurso público estejam alinhados ao alcance da efetividade de tais políticas; e

III - zelar pela conformidade legal dos procedimentos relacionados ao planejamento e à execução do concurso público.

Art. 4º O prazo para a publicação do edital de abertura do concurso público será de até seis meses, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A não publicação do edital de abertura do concurso público no prazo estabelecido no caput implicará:

I - a perda dos efeitos desta Portaria; e

II - o cancelamento do atesto de disponibilidade orçamentária para a realização do concurso público.

Art. 5º O prazo de antecedência mínima entre a publicação do edital de que trata o caput e a realização da primeira prova do certame será de dois meses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA KIOMI MORI

ANEXO

Cargo	Escolaridade	Vagas
Perito Médico Federal	Nível Superior	175
Totais	-	175

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA SPU/RS Nº 2.903, DE 2 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelos artigos 1º e 6º da Portaria SPU/ME nº 14.094, de 30 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 225-B, Seção 1-extra B, página 1, em 01 de dezembro de 2021, e em conformidade com os elementos que integram o Processo Administrativo nº 10154.116353/2022-44, resolve:

Art. 1º. Aceitar a doação, com encargo, que faz o Município de Rosário do Sul, devidamente autorizado pela Lei nº 3.917, de 17 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, edição 2711, no dia 19 de dezembro de 2019, do imóvel a seguir descrito: Uma fração de terreno com área superficial de 18.087,38m², localizado na Rua Alcides Sampaio, nº 133, zona urbana de Rosário do Sul, distante vinte e oito metros e cinquenta centímetros (28,50m) da esquina formada com a Rua José Bonifácio, com as seguintes medidas e confrontações: partindo da distância de vinte e oito metros e cinquenta centímetros (28,50m) da esquina da Rua José Bonifácio, sentido Oeste/Leste, numa extensão de setenta metros (70,00) faz frente com a rua Alcides Sampaio, flexionando no sentido norte/sul, em sessenta metros (60,00m) confronta-se com propriedade de Mário Ortiz de Vasconcellos, flexionando no sentido Oeste/Leste, em trinta e dois metros (32,00m), confrontando-se ainda com propriedade de Mário Ortiz de Vasconcellos; flexionado no sentido norte/sul com cem metros (100,00m), confrontando com o prolongamento da Rua Duque de Caixas, flexionando no sentido Leste/Oeste em cento e vinte e cinco metros e trinta centímetros (125,30m), com propriedade de Mário Ortiz de Vasconcellos, flexionando no sentido sul/norte em cento e vinte metros (120,00m), com propriedade de Mário Ortiz de Vasconcellos; flexionando no sentido Oeste/Leste, em vinte e seis metros e trinta centímetros (26,30), confrontando com propriedade de Mário Ortiz de Vasconcellos; flexionando no sentido Sul/norte em sessenta metros (60,00m) confrontando-se ainda com propriedade de Mário Ortiz de Vasconcellos encontrando o ponto inicial. Este imóvel encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Rosário do Sul sob matrícula nº 14.104.

Art. 2º. A presente doação tem por finalidade a destinação do imóvel ao Comando Militar do Sul, 4º Regimento de Carros de Combate, para que seja possível buscar recursos para ampliar o Programa de Equoterapia, em conformidade com processo administrativo específico, aprovado pelo órgão competente do Poder Executivo

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉMERSON VITSRKI RODRIGUES

Ministério da Integração e
do Desenvolvimento Regional

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS
E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA ANA Nº 498, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

Estabelece cálculos padronizados para consultoria da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 153, inciso XI, do Anexo I da Resolução ANA nº 136, de 7 de dezembro de 2022, publicada no DOU de 9 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno da ANA, e tendo em vista os elementos constantes do Processo nº 02501.000591/2012-41, resolve:

Art. 1º Estabelecer valores de referência, procedimentos de cálculo padronizados e parâmetros para elaboração de estimativas de custos e de orçamentos em contratações de serviços técnicos e de consultoria no âmbito da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.

Parágrafo único. A estimativa de despesas com pessoal para a execução dos serviços mencionados no caput deste artigo deverá observar os valores de referência de custo unitário e o parâmetro Fator K, apresentados no Anexo I.

Art. 2º As Unidades Organizacionais poderão propor procedimentos e parâmetros de cálculo diferenciados em casos excepcionais, desde que devidamente justificado pela área técnica proponente e aprovado pela Diretoria Colegiada.

Art. 3º Os valores de referência fixados no Anexo I serão atualizados anualmente, mediante proposta da Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas - SAF, em articulação com as demais Unidades Organizacionais interessadas.

Art. 4º Fica revogada a Portaria ANA nº 430, de 10 de março de 2023, publicada no DOU de 13 de março de 2023, Seção 1, páginas 58 e 59.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANDRÉ MUNIZ

ANEXO I

Valores de referência de custo unitário

Função	Custo unitário (R\$/h)
Coordenador de Projeto	140,39
Especialista Sênior - Nível Superior	98,25
Especialista Pleno - Nível Superior	82,13
Profissional - Nível Superior Júnior	47,98
Nível Técnico	37,26
Auxiliar Administrativo	29,29

Parâmetro

Parâmetro	Valor
Fator K	2,52

Metodologia descrita no Acórdão TCU 1.787/2011

ANEXO II

Estimativa de Custos					
ORÇAMENTO		DURAÇÃO DO CONTRATO (em dias):		BASE (horas/mês):	176
				Elaborado em:	
1	Equipe técnica				
Especificação		Quantidade (horas)	Custo unitário (R\$/h)	Valor (R\$)	
				Total	
1.1					
1.2					
1.3					
1.4					
1.5					
1.6					
1.7					
1.8					
1.9					
1.10					
Custo Direto Mão-de-Obra			A=		
2	Despesas Diversas				
Especificação		Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
2.1	Serviços de Campo				
2.1.1					
2.1.2					
2.1.3					
				B=	
2.2	Outras Despesas				
2.2.1					
2.2.2					
2.2.3					
				C=	
Custo Despesas Diversas (B + C)				D=	
3	Custos Indiretos - Fator K ^{(1), (2) e (3)}				Alíquota
3.1	Encargos Sociais (K1)				81,79%
3.2	Administração, risco, despesas financeiras (K2)				17,29%
3.3	Lucro (K3)				8,76%
3.4	Despesas Fiscais e Legais (K4) ⁽⁴⁾				16,62%
	PIS:	1,65%			
	COFINS:	7,60%			
	ISS:	5,00%			
Fator K (Mão-de-Obra) ⁽⁵⁾				E=	2,52
Fator K (Despesas Diversas) ⁽⁶⁾				F=	1,27
Preço de venda - Mão-de-Obra (A x E)				G=	
Preço de venda - Despesas Diversas (D x F)				H=	
Valor Total Estimado para o Contrato (G + H)					R\$ 0,00



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152024080700031

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



(1) Para efeitos de orçamento-base, foram utilizadas alíquotas estimativas para os impostos e encargos sociais. As empresas licitantes deverão adotar, em seus orçamentos, as alíquotas de PIS, COFINS e ISS efetivamente praticadas, de acordo com o seu regime de tributação. A comprovação do regime de tributação da empresa poderá ser exigida pela ANA a qualquer tempo e a seu critério.

Os percentuais cotados para o PIS e para a COFINS, por empresas eventualmente tributadas pelo regime da incidência não-cumulativa, apresentados na licitação, terão as alíquotas admitidas pela média dos recolhimentos efetivos, observadas as alíquotas de lei, deduzidos os percentuais de aproveitamento de crédito dos últimos doze meses.

De acordo com a recomendação do TCU, exarada por meio dos Acórdãos nº 950/2007 - Plenário e nº 1904/2007 - Plenário e Súmula TCU nº 254/2010, não poderão ser lançados previsões de custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL na Planilha de Composição de Preços.

(2) As empresas licitantes deverão adotar, em seus orçamentos, os encargos sociais efetivamente praticados. A memória de cálculo e a comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais da empresa poderão ser exigidas pela ANA a qualquer tempo e a seu critério.

(3) O valor total apresentado é uma estimativa obtida a partir dos valores unitários e coeficientes utilizados para o cômputo dos custos diretos e indiretos definidos no Anexo I desta Portaria, e da equipe técnica considerada necessária para a realização das atividades previstas no escopo do trabalho.

(4) $K4 = (I)/(1-I)$, onde $I = PIS + COFINS + ISS$

(5) Fator K (Mão-de-Obra) = $(1+K1+K2) \times (1+K3) \times (1+K4)$

(6) Fator K (Despesas Diversas) = $(1+K3) \times (1+K4)$

ANEXO III

Planilha de Orçamento para Licitante					
ORÇAMENTO		DURAÇÃO DO CONTRATO (em dias):		BASE (horas/mês):	176
				Elaborado em:	
1	Equipe técnica				
Especificação		Quantidade (horas)	Custo unitário (R\$/h)	Valor (R\$)	
				Total	
1.1					
1.2					
1.3					
1.4					
1.5					
1.6					
1.7					
1.8					
1.9					
1.10					
Custo Direto Mão-de-Obra			A=		
2	Despesas Diversas				
Especificação		Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
2.1	Serviços de Campo				
2.1.1					
2.1.2					
2.1.3					
				B=	
2.2	Outras Despesas				
2.2.1					
2.2.2					
2.2.3					
				C=	
Custo Despesas Diversas (B + C)				D=	
3	Custos Indiretos - Fator K ⁽¹⁾ e ⁽²⁾				Alíquota
3.1	Encargos Sociais (K1)				
3.2	Administração, risco, despesas financeiras (K2)				
3.3	Lucro (K3)				
3.4	Despesas Fiscais e Legais (K4) ⁽³⁾				
	PIS:				
	COFINS:				
	ISS:				
Fator K (Mão-de-Obra) ⁽⁴⁾				E=	
Fator K (Despesas Diversas) ⁽⁵⁾				F=	
Preço de venda - Mão-de-Obra (A x E)				G=	
Preço de venda - Despesas Diversas (D x F)				H=	
Valor Total Estimado para o Contrato (G + H)				R\$ 0,00	
(1) As empresas licitantes deverão adotar, em seus orçamentos, as alíquotas de PIS, COFINS e ISS efetivamente praticadas, de acordo com o seu regime de tributação. A comprovação do regime de tributação da empresa poderá ser exigida pela ANA a qualquer tempo e a seu critério.					
Os percentuais cotados para o PIS e para a COFINS, por empresas eventualmente tributadas pelo regime da incidência não-comutativa, apresentados na licitação, terão as alíquotas admitidas pela média dos recolhimentos efetivos, observadas as alíquotas de lei, deduzidos os percentuais de aproveitamento de crédito dos últimos doze meses.					
De acordo com a recomendação do TCU, exarada por meio do Acórdão nº 950/2007 - Plenária 1904/2007 - Planária e Súmula TCU nº 254/2010, não poderão ser lançadas previsões de custos relativas aos tributos IRPJ e CSLL na Planilha de Composição de Preços.					
(2) As empresas licitantes deverão adotar, em seus orçamentos, os encargos sociais efetivamente praticados. A memória de cálculo e a comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais da empresa poderão ser exigidas pela ANA a qualquer tempo e a seu critério.					
(3) $K4 = (I)/(1-I)$, onde $I = PIS + COFINS + ISS$					
(4) Fator K (Mão-de-Obra) = $(1+K1+K2) \times (1+K3) \times (1+K4)$					
(5) K (Despesas Diversas) = $(1+K3) \times (1+K4)$					

Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 3.675, DE 20 DE MAIO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/51538 - DPF/MBA/PA, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DISTRIBUIDORA TOCANTINS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ nº 04.387.240/0001-41 para atuar no Pará.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 3.764, DE 23 DE MAIO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/52271 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PECUARIA SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ nº 00.768.557/0001-77 para atuar em Pernambuco.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 3.930, DE 29 DE MAIO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/54595 - DPF/ANS/GO, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RUBIATABA INDUSTRIAL S/A, CNPJ nº 03.347.747/0001-09 para atuar em Goiás.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 3.931, DE 29 DE MAIO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/54600 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa INSTITUTO OFICINA CERAMICA FRANCISCO BRENNAND, CNPJ nº 31.724.439/0001-90 para atuar em Pernambuco.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 4.197, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/57342 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMINIO DO SHOPPING FREI CANECA, CNPJ nº 11.384.227/0001-02 para atuar em São Paulo.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 4.202, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/58150 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, CNPJ nº 03.910.210/0001-05 para atuar em Pernambuco.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 4.248, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/58634 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CLUBE DE CAMPO ALVORADA, CNPJ nº 10.578.169/0001-87 para atuar em Pernambuco.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI

ALVARÁ Nº 4.347, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/58454 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Transporte de Valores, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ATALA ELMOR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 00.567.425/0001-87 para atuar em São Paulo.

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152024080700032

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ANEXO III
Cotações das empresas de consultoria ambiental



Re: Solicitação de Orçamento – Revisão/Atualização do PMSB e PMGIRS – Nova Andradina/MS



De CONTATO BSY BSY CONSULTORIA AMBIENTAL <contato.bsyconsultoria@gmail.com>
Para Secret. SEMADI <semadi@pmna.ms.gov.br>
Data 12/08/2025 10:05

 20250812_Cotacao_-_PMGIRS_29_assinado.pdf (~198 KB)

Prezada, bom dia
Desejo que esteja bem.

Segue anexo a cotação de acordo com o solicitado.

Em ter., 12 de ago. de 2025 às 09:25, Secret. SEMADI <semadi@pmna.ms.gov.br> escreveu:

Prezados,

Obrigada pelo retorno.

Precisamos que todos os dados da cotação sejam preenchidos, com os dados da empresa, CNPJ, endereço, banco, etc.

Aguardamos o retorno da cotação retificada para dar andamento no processo.

Grata desde já,

At.te,



Naiara do Vale Almeida

Fiscal de Meio Ambiente - Engenheira Ambiental

Mat. 8046 | CREAMS 19467

Tel.: (67) 3441-1250 - ramal 5058 - semadi@pmna.ms.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Em 11/08/2025 13:30, CONTATO BSY BSY CONSULTORIA AMBIENTAL escreveu:

Boa tarde, prezada Naiara
Desejo que esteja bem.

Conforme solicitado segue em anexo a contação.

Em ter., 5 de ago. de 2025 às 12:31, Secret. SEMADI <semadi@pmna.ms.gov.br> escreveu:

Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado (SEMADI), vem por meio deste solicitar a gentileza de encaminhamento de **proposta de orçamento** para prestação de serviços de revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

A revisão deverá observar as diretrizes e exigências previstas na Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei nº 14.026/2020, bem como a Lei Federal nº 12.305/2010 e seus respectivos decretos regulamentadores, considerando os aspectos técnicos, legais e participativos exigidos para esses instrumentos.

Para tanto, solicitamos que seja preenchido o modelo de Cotação encaminhado em anexo. A cotação deverá ser **assinada, carimbada com o CNPJ da empresa e datada (junto à assinatura)**, para fins de formalização e registro.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Naiara do Vale Almeida

Fiscal de Meio Ambiente - Engenharia Ambiental

Mat. 8046 | CREAMS 19467

Tel.: (67) 3441-1250 - ramal 5058 - semadi@pmna.ms.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

--

Atenciosamente, Carla C. Alves



- Licenciamento Ambiental
- Georreferenciamento
- Reserva Legal / CAR

CARLA CRISTINA ALVES DA SILVA

Auxiliar Administrativo

☎ 67 3441-8053 vivo 67 99647-5995 📞 67 98477-4708

Av. Antônio J. de M. Andrade nº 2140 • Centro • Nova Andradina-MS

📧 @bsyconsultoriaambiental 📘 BSY Consultoria Ambiental 🔗 BSY Consultoria Ambiental

--

Atenciosamente, Carla C. Alves



- Licenciamento Ambiental
- Georreferenciamento
- Reserva Legal / CAR

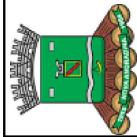
CARLA CRISTINA ALVES DA SILVA

Auxiliar Administrativo

☎ 67 3441-8053 vivo 67 99647-5995 📞 67 98477-4708

Av. Antônio J. de M. Andrade nº 2140 • Centro • Nova Andradina-MS

📧 @bsyconsultoriaambiental 📘 BSY Consultoria Ambiental 🔗 BSY Consultoria Ambiental



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 54 - CENTRO - Nova Andradina - MS
CEP: 79750-000 CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441- 250
E-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br Site: /www.pmna.ms.gov.br/

otação N
Data:

127/2025
/03/2025

Página: 1 / 2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIA S E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: BSY CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA		Código:	Banco: SICOOB
Endereço: AV ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 2140		Telefone 67 3441 8053	Agência: 3209
Cidade: NOVA ANDRADINA-MS		Fax:	Conta corrente: 400478-7
Condições de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS, APÓS EMISSÃO DA NF		Prazo de entrega: EM ATÉ 12 MESES A CONTAR DA	
Validade da proposta: 60 DIAS		Vencimento da Coleta: 18/04/2025	
Local de entrega: AV ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 2140			
Objeto da coleta de preço: Contratação de empresa especializada para REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) EDO PLANO MUNICIPALDE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS), segundo as diretrizes mínimas estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei Federal nº 12.305/2010, contemplando suas atualizações, bem como decretos regulamentadores.			
Observações:			

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E DO PLANO MUNICIPALDE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS), segundo as diretrizes mínimas estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei Federal nº 12.305/2010, contemplando suas atualizações, bem como decretos regulamentadores - Contratação de empresa especializada para REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E DO PLANO MUNICIPALDE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS), segundo as diretrizes mínimas estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei Federal nº 12.305/2010, contemplando suas atualizações, bem como decretos regulamentadores	UN	PRÓPRIA	1		R\$ 420.000,00

	otal geral. ...	R\$ 420.000,00
--	-----------------	-----------------------

ova A dradin48 de Março de 2025



RE: Solicitação de Orçamento – Revisão/Atualização do PMSB e PMGIRS – Nova Andradina/MS



De Administrativo <administrativo@dmtr.com.br>
Para Secret. SEMADI <semadi@pmna.ms.gov.br>
Cópia Fernanda Olivo <fernanda@dmtr.com.br>, Jorge Justi Jr <jorge@dmtr.com.br>, Lucas Meneghetti Carromeu <lucas@dmtr.com.br>, Guilherme Jauri <guilherme@dmtr.com.br>
Data 11/08/2025 09:28

 Cotação - PMGIRS_DMTR_Proposta_assinado.pdf (~178 KB)

Prezados,

Em atendimento à solicitação encaminhada, estamos enviando, em anexo, nossa proposta de orçamento para a prestação dos serviços de revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

Ficamos à disposição para eventuais solicitações adicionais.
Atenciosamente,



Deméter Engenharia Ltda.
CNPJ n.º 10.695.543/0001-24

Marco Paredes

Administrativo

Ramal 226

+55 (67) 3351-9100 | administrativo@dmtr.com.br

Rua Cláudia, n.º 239 – Vila Giocondo Orsi

Campo Grande/MS – CEP 79022-070

<https://www.demeterengenharia.com.br>

Antes de IMPRIMIR, pense em sua responsabilidade com o Meio Ambiente

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying to the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

De: Secret. SEMADI <semadi@pmna.ms.gov.br>

Enviado: terça-feira, 5 de agosto de 2025 13:31

Para: Administrativo <administrativo@dmtr.com.br>; Contato <Contato@wmxambiental.com.br>;
licitacoes@houer.com.br <licitacoes@houer.com.br>; Contato bsyconsultoria
<contato.bsyconsultoria@gmail.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento – Revisão/Atualização do PMSB e PMGIRS – Nova Andradina/MS

Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado (SEMADI), vem por meio deste solicitar a gentileza de encaminhamento de **proposta de orçamento** para prestação de serviços de revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

A revisão deverá observar as diretrizes e exigências previstas na Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei nº 14.026/2020, bem como a Lei Federal nº 12.305/2010 e seus respectivos decretos regulamentadores, considerando os aspectos técnicos, legais e participativos exigidos para esses instrumentos.

Para tanto, solicitamos que seja preenchido o modelo de Cotação encaminhado em anexo. A cotação deverá ser **assinada, carimbada com o CNPJ da empresa e datada (junto à assinatura)**, para fins de formalização e registro.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Naiara do Vale Almeida

Fiscal de Meio Ambiente - Engenheira Ambiental

Mat. 8046 | CREAMS 19467

Tel.: (67) 3441-1250 - ramal 5058 - semadi@pmna.ms.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO - Nova Andradina - MS
CEP: 79750-000 CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250
E-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br Site: /www.pmna.ms.gov.br/

Cotação Nr.: 127/2025
Data: 18/03/2025

Página: 1 / 2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor:
Endereço:
Cidade:

Código:
Telefone:
Fax:

Banco:
Agência:
Conta corrente:

Condições de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS, APÓS EMISSÃO DA NF

Prazo de entrega: EM ATÉ 12 MESES A CONTAR DA

Validade da proposta:

Vencimento da Coleta: 18/04/2025

Local de entrega:

Objeto da coleta de preço: Contratação de empresa especializada para REVISÃO/ATUALIZAÇÃODO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) EDO PLANO MUNICIPALDE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOSSÓLIDOS (PMGIRS), segundo as diretrizes mínimas estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei Federal nº 12.305/2010, contemplando suas atualizações, bem como decretos regulamentadores.

Observações:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	<u>Contratação de empresa especializada para REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E DO PLANO MUNICIPALDE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS), segundo as diretrizes mínimas estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei Federal nº 12.305/2010, contemplando suas atualizações, bem como decretos regulamentadores - Contratação de empresa especializada para REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E DO PLANO MUNICIPALDE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS), segundo as diretrizes mínimas estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei Federal nº 12.305/2010, contemplando suas atualizações, bem como decretos regulamentadores</u>	UN		1		

	Total geral....	
--	-----------------	--

Nova Andradina	18 de Março de 2025
----------------	---------------------

Campo Grande/MS, 11 de agosto de 2025.



Re: Solicitação de Orçamento – Revisão/Atualização do PMSB e PMGIRS – Nova Andradina/MS



De WMX Ambiental <contato@wmxambiental.com.br>

Para Secret. SEMADI <semadi@pmna.ms.gov.br>

Data 05/08/2025 17:47

 Cotacao_-_PMGIRS__WMX_AMBIENTAL_assinado.pdf (~574 KB)

Boa tarde,

Segue a proposta

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

att.

Bernardo do Carmo Weiler

Diretor de Planejamento

Em ter., 5 de ago. de 2025 às 12:31, Secret. SEMADI <semadi@pmna.ms.gov.br> escreveu:

Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado (SEMADI), vem por meio deste solicitar a gentileza de encaminhamento de **proposta de orçamento** para prestação de serviços de revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

A revisão deverá observar as diretrizes e exigências previstas na Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei nº 14.026/2020, bem como a Lei Federal nº 12.305/2010 e seus respectivos decretos regulamentadores, considerando os aspectos técnicos, legais e participativos exigidos para esses instrumentos.

Para tanto, solicitamos que seja preenchido o modelo de Cotação encaminhado em anexo. A cotação deverá ser **assinada, carimbada com o CNPJ da empresa e datada (junto à assinatura)**, para fins de formalização e registro.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Naiara do Vale Almeida

Fiscal de Meio Ambiente - Engenheira Ambiental

Mat. 8046 | CREAMS 19467

Tel.: (67) 3441-1250 - ramal 5058 - semadi@pmna.ms.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO - Nova Andradina - MS
CEP: 79750-000 CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250
E-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br Site: /www.pmna.ms.gov.br/

Cotação Nr.: 127/2025
Data: 18/03/2025

Página: 1 / 1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: WMX SOLUÇÕES AMBIENTAIS TECNOLÓGICAS LTDA. CNPJ: 32.767.472/0001-60	Código:	Banco: SICREDI
Endereço: RUA 13 DE JUNHO, 2721 - MONTE CASTELO - CEP: 79010-200	Telefone: (67) 99659-5898	Agência: 0913
Cidade: CAMPO GRANDE - MS	Fax:	Conta corrente: 96083-7

Condições de pagamento:	EM ATÉ 30 DIAS, APÓS EMISSÃO DA NF	Prazo de entrega:	EM ATÉ 12 MESES A CONTAR DA
Validade da proposta:		Vencimento da Coleta:	18/04/2025
Local de entrega:			
Objeto da coleta de preço:	Contratação de empresa especializada para REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS), segundo as diretrizes mínimas estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei Federal nº 12.305/2010, contemplando suas atualizações, bem como decretos regulamentadores.		
Observações:			

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS), segundo as diretrizes mínimas estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei Federal nº 12.305/2010, contemplando suas atualizações, bem como decretos regulamentadores - Contratação de empresa especializada para REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS), segundo as diretrizes mínimas estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei Federal nº 12.305/2010, contemplando suas atualizações, bem como decretos regulamentadores	UN	PRÓPRIA	1	R\$ 462.874,05	R\$ 462.874,05

	Total geral....	R\$ 462.874,05
--	------------------------	-----------------------

Nova Andradina, 18 de Março de 2025



Re: Solicitação de Orçamento – Revisão/Atualização do PMSB e PMGIRS – Nova Andradina/MS



De Ana Clara de Sousa Silva <analistalicitacao02@houer.com.br>
Para <semadi@pmna.ms.gov.br>
Cópia Licitações <licitacoes@houer.com.br>, Frederico Ferreira de Vasconcelos <frederico.vasconcelos@houer.com.br>, Novack Henrique <novack@houer.com.br>, contato.bsyconsultoria@gmail.com <contato.bsyconsultoria@gmail.com>, Contato <contato@wmxambiental.com.br>, Administrativo <administrativo@dmtr.com.br>
Data 11/08/2025 12:56

 Proposta_Comercial_Nova_Andradina (2).pdf (~6,5 MB)

Boa tarde a todos!

Segue a proposta para fins de formalização, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Ana Clara Sousa

De: **Secret. SEMADI** <semadi@pmna.ms.gov.br>

Data: ter., 5 de ago. de 2025 às 13:31

Assunto: Solicitação de Orçamento – Revisão/Atualização do PMSB e PMGIRS – Nova Andradina/MS

Para: Administrativo <administrativo@dmtr.com.br>, Contato

<Contato@wmxambiental.com.br>, <licitacoes@houer.com.br>, Contato bsyconsultoria

<contato.bsyconsultoria@gmail.com>

Prezados(as),

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado (SEMADI), vem por meio deste solicitar a gentileza de encaminhamento de **proposta de orçamento** para prestação de serviços de revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

A revisão deverá observar as diretrizes e exigências previstas na Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei nº 14.026/2020, bem como a Lei Federal nº 12.305/2010 e seus respectivos decretos regulamentadores, considerando os aspectos técnicos, legais e participativos exigidos para esses instrumentos.

Para tanto, solicitamos que seja preenchido o modelo de Cotação encaminhado em anexo. A cotação deverá ser **assinada, carimbada com o CNPJ da empresa e datada (junto à assinatura)**, para fins de formalização e registro.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Naiara do Vale Almeida

Fiscal de Meio Ambiente - Engenheira Ambiental

Mat. 8046 | CREAMS 19467

Tel.: (67) 3441-1250 - ramal 5058 - semadi@pmna.ms.gov.br

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO - Nova Andradina - MS
CEP: 79750-000 CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250
E-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br Site: /www.pmna.ms.gov.br/

Cotação Nr.: 127/2025

Data: 18/03/2025

Página: 1 / 2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: HOUER CONSULTORIA E CONCESSOES LTDA
Endereço: AL OSCAR NIEMEYER
Cidade: NOVA LIMA

Código:

Banco: Itaú

Agência: 0587

Conta corrente: 64897-3

Telefone: (31) 3542-5638

Fax:

Condições de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS, APÓS EMISSÃO DA NF

Prazo de entrega: EM ATÉ 12 MESES A CONTAR DA

Validade da proposta: 60 dias

Vencimento da Coleta: 18/04/2025

Local de entrega: AL OSCAR NIEMEYER, nº 288, Vale do Sereno, Nova Lima/MG

Objeto da coleta de preço: Contratação de empresa especializada para REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) EDO PLANO MUNICIPALDE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOSSÓLIDOS (PMGIRS), segundo as diretrizes mínimas estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei Federal nº 12.305/2010, contemplando suas atualizações, bem como decretos regulamentadores.

Observações:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E DO PLANO MUNICIPALDE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS), segundo as diretrizes mínimas estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei Federal nº 12.305/2010, contemplando suas atualizações, bem como decretos regulamentadores - Contratação de empresa especializada para REVISÃO/ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) E DO PLANO MUNICIPALDE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS), segundo as diretrizes mínimas estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei Federal nº 12.305/2010, contemplando suas atualizações, bem como decretos regulamentadores	UN	Própria	1		R\$ 550.000,00

	Total geral...	R\$ 550.000,00
--	----------------	----------------

Nova Andradina 18 de Março de 2025	HOUER CONSULTORIA E CONCESSOES LTDA - CNPJ: 22.111.570/0001-91
------------------------------------	--